EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais medico hospitalares, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 28/04/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 28/04/2026 até as 13:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/04/2026 as 13:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL https://licitar.digital/

VALOR ESTIMADO: R$ 150.871.113,94 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações – https://licitar.digital/.

RITO PROCEDIMENTAL: Abertura ➔ Habilitação (Documentos) ➔ Julgamento (Propostas) ➔ Lances ➔ Negociação ➔ Recurso (20 min) ➔ Adjudicação/Homologação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o n° 55.071.775/0001-40, com endereço na Avenida Avelino Faleiro n° 640, Bairro Centro, Carmópolis de Minas/MG, por intermédio do pregoeiroOficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, em sua Forma Eletrônica com utilização do Sistema de Registro de Preço,** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**https://licitar.digital/**) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Marcelo Ananias Fonseca , Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Portaria n° 004/2025**,** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do **CODEMM,** através do endereço eletrônico https://licitar.digital/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como, no sítio eletrônico oficial do **CODEMM** codemm.mg.gov.br

1.5 - **O CODEMM** não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico https://licitar.digital/ ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO:

Registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais medico hospitalares, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

2.1. Devido ser uma licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. **OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CODEMM, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CODEMM, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (https://licitar.digital/).

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: https://licitar.digital/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o pregoeirodecidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CODEMM.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital/).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9- GARANTIA DA PROPOSTA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser prestada na modalidade de Seguro Garantia e deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022.

As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas.

5.9.1. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar SEGURO GARANTIA, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta a ser apresentada, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA, **acompanhada do comprovante de pagamento**.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiroe para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeirosuspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)

d) Consulta Restrição de Contratar com a Administração Pública – SICAF (www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema,

no prazo definido neste edital de licitação.

8.2 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados

de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4- DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata,expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

8.4.2.1 **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um),** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelocontador.

8.4.4. O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura e encerramento”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

8.4.5 Comprovação de que a licitante possui **patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor do lote arrematado, conforme § 4º - Art. 69 da Lei 14.133 de 1/04/2021.

OBSERVAÇÃO:

I - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

II - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta

Comercial da sedeou domicílio do fornecedor.

III - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado naJunta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

IV - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação deTributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

V - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado(s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II - Alvará de Localização e Funcionamento.

III - Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014.

Obs.: As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

IV - Alvará De Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

V- Certificado De Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente

VI- O licitante deverá apresentar o Registro dos produtos emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei n° 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dentro do prazo de validade em conjunto com a **catálogo/**

Ficha técnica, caso a empresa licitante não seja a detentora do registro, deverá apresentar também a autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA, sob pena de inabilitação.

9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA INVERSÃO DAS FASES

9.1 – Abertura da sessão pública

9.1.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio (chat), do endereço eletrônico (https://licitar.digital/) na data, horário e local indicados no quadro do subitem 1.4 – título I – Disposições Preliminares, deste instrumento convocatório/edital, onde:

9.1.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiroOficial do CODEMM e os colaboradores das proponentes licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via chat, em campo próprio do sistema eletrônico (https://licitar.digital/), onde, dada a previsibilidade legal, primeiramente será realizada a fase de **avaliação documental** pela Pregoeira, conforme dispõe o art. 63, inciso II da supracitada lei federal e visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme dispõe o ***caput*** do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.2 uma vez concluída a fase de avaliação documental, e após o desfecho da fase recursal, dar-se-á a fase de **julgamento da proposta de preços** somente das licitantes que foram devidamente habilitadas na fase de avaliação documental.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DO RITO PROCEDIMENTAL (Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021)

NATUREZA CRÍTICA DO OBJETO E RISCO À SAÚDE PÚBLICA

No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”. A inversão de fases, neste caso, atua como um filtro de segurança sanitária, garantindo que apenas empresas que já comprovaram sua regularidade técnica e operacional participem da disputa de preços.

PREVENÇÃO DE PROPOSTAS AVENTUREIRAS E PREÇOS INEXEQUÍVEIS

No mercado de materiais e insumos, é comum a participação de empresas "aventureiras" que, não possuindo as licenças necessárias ou a infraestrutura logística adequada (armazenamento térmico, controle de lotes), ofertam preços excessivamente baixos que se mostram inexequíveis diante do custo de conformidade regulatória.

Ao analisar a habilitação previamente, o Consórcio assegura que a disputa de lances ocorrerá apenas entre competidores reais, evitando que o certame seja contaminado por lances de empresas que seriam fatalmente inabilitadas ao final, o que geraria atrasos e frustração do interesse público.

A inversão do rito permite que a Comissão de Contratação segure a integridade do certame desde o início, evitando que uma empresa vença o lote pelo preço, mas seja inabilitada tecnicamente após dias de negociação, o que obrigaria o retorno à fase de lances e prejudicaria a celeridade que os municípios consorciados exigem para o abastecimento de suas farmácias básicas.

EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA (ACÓRDÃOS DO TCU E TCE-MG)

Embora a regra da Lei 14.133/21 seja o julgamento antes da habilitação, o § 1º do Art. 17 permite expressamente a inversão mediante ato motivado. A escolha por este rito visa a Eficiência Administrativa (Art. 37, CF), pois reduz o risco de recursos protelatórios sobre a capacidade técnica dos licitantes durante a fase de lances, garantindo que o vencedor do certame tenha condições imediatas de assinar a ata e iniciar o fornecimento, em estrita observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público de Saúde.

10- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - AVALIAÇÃO

10.1 Em observância ao disposto nos artigos. (62 a 70), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, conforme constou da documentação exigida no Título IX – Documentação Habilitação, deste edital, o pregoeirocertificará a todos através de mensagem de chat que dada a inversão das fases, em face da previsibilidade disposta no § 1º do art. 17 da supracitada Lei Federal, primeiramente será avaliada a documentação de todas as licitantes que acudiram ao chamamento ao pregão eletrônico nº 03/2026, em conformidade ainda com o que dispõe o art. 63, inciso II da supracitada Lei Federal nº 14.133, de 2021, certificando ainda a todos que a avaliação documental, visa

demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações para com a Administração Pública, conforme dispõe o ***caput*** do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 A avaliação documental será realizada pelo pregoeirocom auxílio da equipe de apoio, onde a avaliação documentação será realizada em observância aos princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em observância ao princípio da impessoalidade, do interesse público, da igualdade e da vinculação ao edital, onde a avaliação documental dar-se em observância ao detalhado no Título 8.

10.3 O pregoeiroverificará sobre a regularidade da documentação de habilitação confeccionada conforme disposto no Título 8 e inserida no site (https://licitar.digital/) conforme constou do disposto no Título 8, onde no que couber o pregoeirocom o auxílio da equipe de apoio, realizará consulta no cadastro da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerias-TCE/MG e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos

- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o pregoeiro reputará a proponente licitante inabilitada. Ato continuo, a ausência e ou irregularidade de qualquer documento conforme constou do exigido no Título 8, onde pautando pelo princípio da igualdade e da vinculação ao edital, a proponente licitante será inabilitada pela pregoeira, ficando o mesmo impedido do direito de participar do certame, circunstanciando tudo em ata de registro de ocorrência gerada pelo sistema supracitado.

10.4 Os documentos na forma apresentada no sistema, "**não"** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, o Consórcio CODEMM "**não**" aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.5.1 se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.5.2 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

contribuições.

10.6 Após a inserção dos documentos de habilitação perquiridos no Título 8, no site (https://licitar.digital/) não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme dispõe a (Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEGES/ME nº3/2022, art. 39, §4º):

10.7 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de inserção da proposta e dos respectivos documentos no site (https://licitar.digital/) .

10.7.1 na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiroem observância ao interesse público, poderá realizar diligência pautada em sanar simples erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do sistema, e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação.

10.8 Na hipótese da proponente licitante não atender às exigências para habilitação, objeto de apresentação da documentação exigida no Título 8 – Documentação habilitação, o pregoeiroa luz da Lei 14.133, de 2021 e do edital que faz lei entre as partes (Consórcio e Licitante), declarará inabilitada a licitante, registrando tudo na ata de registro de ocorrência, gerada pelo sistema (https://licitar.digital/).

10.9 Findo os trabalhos de avaliação documental, o pregoeiroinserirá mensagem de chat no site (https://licitar.digital/), certificando o nome das empresas devidamente habilitada, e certificar a todos que aquele é o momento findo para registrar a intenção de interposição de recurso por qualquer licitante, na fase de avaliação documental, conforme dispõe a alínea “c”, do inciso I do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, registrando tudo na ata de registro de ocorrência gerada pelo site supracitado.

10.10 A proponente licitante que discordar da decisão do pregoeiro na fase de avaliação documental, inserirá no prazo de até **10 (dez) minutos,** a intensão de interposição de recurso, consignando de forma sucinta os motivos o qual terá o prazo de até 3 (três) dias uteis, contados a partir da data da ata de registro de ocorrência gerada pelo site (https://licitar.digital/) e, que declarou a licitante habilitada para prosseguir no desfecho do certame, conforme disposto na alina “c”,do inciso I ***caput,*** c/c o § 1º, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, conforme detalhado no Título XIII – Recursos Administrativos, independentemente de outro prazo previsto no sistema (https://licitar.digital/).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS FASE ANALISE DOCUMENTAL

11.1. Desde que registrado em ata do sistema, objeto de inserção de mensagem no chat, da motivação da intenção de interpor recurso (detalhar de forma resumida os motivos), a mesma se obriga a apresentar os memoriais em face suposta irregularidade no desfecho da avaliação documental, deverão serem apresentados em conformidade com o disposto no art. 165 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, que assim descreve:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

*I - Recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis, contado da data** de intimação ou de **lavratura da ata,** em face de: (grifamos)*

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

***c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante**;(grifamos)*

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "**c**" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no*

§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento; II - A apreciação dar-se-á em fase única.

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 – No ato da declaração da proponente licitante habilitada na fase documental pelo pregoeiro e, havendo quem se manifeste o interesse de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro verificar previamente a admissibilidade da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, objeto de inserção de mensagem no chat onde, nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

11.4 - Uma vez registrado em ata do site (https://licitar.digital/) de forma sucinta da motivação da interposição de recurso, ao licitante interessado será concedido o prazo de 3 (três) dias uteis, para apresentar os memoriais, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5 – O instrumento recursal deverá ser elaborado na forma da lei, ser datado e deverá conter assinatura digital do signatário, acompanhado de cópia do instrumento de direito de representação (contrato social ou procuração), onde o colaborador da proponente licitante, deverá inserir no sistema (https://licitar.digital/) a cópia dos instrumentos, onde, na ocorrência do descumprimento da obrigação ora descrita, será objeto de recebimento do instrumento recursal e do não conhecimento do mesmo, pela pregoeira.

11.6 - Aos demais licitantes, e, independentemente de intimação, será concedido o prazo para apresentação de contrarrazões, onde este prazo será o mesmo do recurso e terá início no primeiro dia útil subsequente a data inserção do recurso no site (https://licitar.digital/), conforme dispõe o § 4º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 Será assegurado a qualquer licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o § 5º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde na ocorrência de interessar cópia do processo físico, o mesmo deverá protocolar pedido formal e deverá recolher a taxa de emolumentos, no valor correspondente ao número de copias a serem tiradas.

11.8 O instrumento de contrarrazão deverá conter assinatura digital de quem de direito de representação e deverá ser apresentado na mesma forma do descrito no subitem 13.5 e deverá ser inserido no site (https://licitar.digital/) no prazo legal, sob pena de recebimento e do não conhecimento.

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Caberá à pregoeirodecidir sobre o recurso e da contrarrazão no prazo de até 3 (três) dias uteis, contado do prazo findo concedido aos licitantes interessado, de acordo com o disposto no § 2º do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde acolhido o recurso, implicará invalidação somente do insuscetível de aproveitamento, conforme dispõe o § 3º do supracitado artigo.

11.11 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas de documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio em mensagem de chat no sistema com 24

(vinte e quatro) horas de antecedência.

11.13 Decididos os recursos pertinentes a fase de avaliação documental, o pregoeiro, remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica do Consórcio CODEMM, para apreciação, e, após o feito os autos serão encaminhados à Presidência do Consorcio CODEMM para fins exarar o despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA EM DECORRÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

12.1 Uma vez exaurido os feitos inerentes ao recurso na fase de avaliação documental, sob comando do pregoeiro através mensagem inserida no chat do site (https://licitar.digital/), a Sessão Pública será reaberta, onde:

12.2 Encerrada os procedimentos recursais inerente a fase documental, o pregoeiroinserirá mensagem de chat no site (https://licitar.digital/) divulgando o nome das licitantes devidamente habilitadas na fase de avaliação documental e informará que a abertura da fase de apreciação prévia das propostas apresentadas, pelas licitantes devidamente habilitadas na fase de avaliação documento, dar-se-á no primeiro dia útil, com início às 09h:00m – hora de Brasília, onde gozarão do direito de participar da fase de ofertas de lances, somente as proponentes licitantes devidamente habilitadas na fase de avaliação documental, conforme constou do detalhado no Título XII.

13 – PROPOSTA DE PREÇO – AVALIAÇÃO PRÉVIA, DOS PROCEDIMENTOS DE OFERTAS DE LANCES

13.1 Da avaliação prévia da proposta

13.1.1 Na data de horário pré-definida, o pregoeirorealizará a abertura da sessão pública, pautando na avalição prévia da proposta de preços aprestadas pelos licitantes devidamente habilitados na fase de avaliação documental, conforme constou do detalhado no Título 8, e estando a mesma em conformidade com o disposto no Título 8, O pregoeiroinserirá mensagem de chat no site https://licitar.digital/ identificando o nome da proponente licitante e inserindo a mensagem de que a mesma está apta para participar na fase de ofertas de lances, e, na ocorrência de inobservância por parte da licitante quando ao detalhado na – Proposta de Preços – Elaboração, a mesma será sumariamente desclassificada, ficando prejudicada no direito de interposição de recurso, por descumprimento obrigacional.

13.1.2 O sistema eletrônico objeto do site https://licitar.digital/ordenará as propostas de preços, em conformidade com MENOR PREÇO POR LOTE registrados nas respectivas propostas de preços apresentadas pelos proponentes licitantes devidamente habilitados na fase documental.

13.2 Fase de ofertas de Lances

13.2.1 O início da etapa competitiva objeto de ofertas de lances de MENOR PREÇO POR LOTE, dar-se-á sob o comando do pregoeiro em mensagem de chat, onde o modo de disputa dar-se-á na forma "**aberta"**, conforme dispõe o art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022 e, conforme ainda ao detalhado neste edital e, será mediante comando da pregoeira, onde em seguida os proponente licitantes, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio do site https://licitar.digital/

13.2.2 - O pregoeiroanunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiroacerca da aceitação do lance de menor preço e mais vantajoso.

13.2.3 - Se a proposta de menor preço e maior vantajosidade não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenandoa(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.2.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.3 - Serão rejeitadas as propostas que:

13.3.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

13.3.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

13.3.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

13.3.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.3.5 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.2.2 incumbirá à proponente licitante através do seu colaborador, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente "**pregão**" na forma "**eletrônico**", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CODEMM.

14.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: codemmconsorcio@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

15 - DO RECURSO

15.1. O pregoeirodeclarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

15.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiroverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3.1 - Nesse momento o pregoeironão adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3 - Será facultado o CODEMM, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, o CODEMM, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CODEMM

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

18 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

18.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

19.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

19.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CODEMM,

emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

20.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

20.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

21.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

23. DO PAGAMENTO

23.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

24.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

24.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

24.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

24.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

24.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

24.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

24.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

24.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

26 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

28 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

28.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

28.2. Dos Limites para Adesão:

28.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item

a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

29 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2.**

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintas, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - É facultado à **PREGOEIRO**ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

30.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

30.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

30.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

30.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

30.7 - A Pregoeira, no interesse do CODEMM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

30.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, de 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (37) 98833-8043 e e-mail: codemmconsorcio@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://licitar.digital/

30.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (https://licitar.digital/).

30.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CODEMM.

30.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

30.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

30.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.17 **–** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Carmópolis de Minas – MG – 14 de abril de 2026

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

ANEXO DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais medico hospitalares, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços de saúde no âmbito dos Municípios consorciados ao CODEMM, em estrita observância ao Art. 196 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde. A aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares não se confunde com o suprimento de materiais administrativos comuns, tratando-se de bens essenciais à manutenção da assistência à saúde, cuja ausência em estoque acarreta o risco iminente de descontinuidade dos atendimentos, agravamento de quadros clínicos e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços, operado por intermédio deste Consórcio, justifica-se pela busca da economia de escala e pela eficiência administrativa. Ao centralizar as demandas de múltiplas municipalidades, o CODEMM amplia o poder de negociação junto ao mercado fornecedor de produtos médico-hospitalares, atraindo distribuidores e fabricantes que dificilmente participariam de processos licitatórios isolados de pequenos municípios devido aos custos logísticos. Esta estratégia converge com o Princípio da Eficiência (Art. 5º da Lei 14.133/21), reduzindo o custo unitário dos itens e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a descrição dos itens observa rigorosamente as listas padronizadas de materiais e insumos adotadas pelos entes consorciados, bem como as diretrizes e protocolos assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que a padronização atenda às necessidades reais da rede pública.

A manutenção de ata de registro de preços vigente mostra-se essencial para assegurar a reposição contínua dos estoques, o atendimento a demandas emergenciais e a adequada resposta a variações no perfil epidemiológico, evitando o desabastecimento das unidades de saúde.

Em estrita observância à Súmula 247 do TCU e ao Art. 40, §2º da Lei 14.133/21, optou-se pelo julgamento por Lote (Grupo). Tal medida se justifica pela natureza dos itens, cuja aquisição de forma agrupada favorece ganhos de escala, padronização logística e racionalização contratual. A fragmentação em itens isolados poderia acarretar aumento dos custos operacionais, dificuldades na gestão contratual e riscos de descontinuidade no fornecimento. Ademais, o agrupamento por afinidade funcional e técnica contribui para maior eficiência na execução contratual e responsabilização do fornecedor.

Portanto, a contratação é tecnicamente indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios da administração pública e com a garantia da dignidade da pessoa humana.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.1.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica - Superintendência de Assistência Farmacêutica- SAF, a secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos no período de validade.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município solicitante, conforme determinado na ordem de fornecimento do ente, os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA;

4.3. No caso de equipamentos, entregar o solicitado através da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo estiver assinalado na Ordem de Fornecimento, acompanhados de certificado de garantia e manual em português;

4.4. Sustentabilidade Ambiental:

4.4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

a) Previsão que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) Verificação da disponibilidade e a vantagem de reutilização do bem;

c) Meio ambiente e energia: Sem chumbo, Livre de mercúrio, Embalagem feita de material reciclável: 100 %

d) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021".

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CODEMM:

Mériton Balduino Alves Cargo: Diretor Executivo
Email: codemmconsorcio@gmail.com Tel.: (37) 98833-8043

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicarão no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) iten(s), para a verificação da compatibilidade com as especificaçõesdeste Termo de Referência.

7.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede do CODEMM, na Avenida Avelino Faleiro, nº 640, Bairro: Centro, no Município de Carmópolis de Minas/MG, no horário de 08h às 17hs, tendo como responsável pelo recebimento o fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da pregoeira.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do

Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados, podem ser abertos, cozidos, preparados, testados etc., bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveiseis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios estabelecidos neste termo de referência, nas normas da ABNT e legislações e regulamentações dos órgãos de controle aplicáveis.

7.8. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação, com o apoio de técnicos de saúde designados pelos Municípios.

7.8.1. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 7.7.

7.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.10. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.11. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento

Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CODEMM ou no município solicitante será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento paracumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-

financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Atestado (s) / Certidão (ões) emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento do objeto do certame.

10.2.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede empresarial.

10.2.3. Autorização de Funcionamento da ANVISA Compatível com Objeto Licitado.

10.2.4. Poderão ser solicitada (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.2.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.6. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

10.2.7. O pregoeiroreserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.2.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de no caso de bens e produtos de consumo 05 (cinco) (dias ou horas) e no caso de equipamentos 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Menor preço por lote.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não se aplica.

14 -SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CODEMM, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela

CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E/OU DO CONTRATO:

12 MESES, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Carmópolis de Minas – MG – 14 de abril de 2026

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

ANEXO II DO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais medico hospitalares, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

2. CATEGORIA DO OBJETO

Bens comuns (materiais e insumos médico-hospitalares com especificações usuais de mercado e registros na ANVISA).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre do dever constitucional (Art. 196, CF) de garantir o acesso universal à saúde. O CODEMM, enquanto ente consorciado, precisa assegurar que a rede de saúde não sofra solução de continuidade. A demanda abrange desde o controle de doenças crônicas na atenção primária até o suporte à vida em ambientes hospitalares e de urgência. A falta desses insumos gera risco de morte, agravamento de patologias e elevação do passivo de judicialização da saúde nos municípios mineiros.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados ao CODEMM.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualidade:** Registro vigente na ANVISA, observância às normas da Farmacopeia Brasileira.
- **Validade:** Mínimo de 12 meses no ato da entrega, com cláusula de compromisso de troca para itens com validade inferior.
- **Logística:** Capacidade de entrega fracionada e descentralizada em diversas sedes municipais.
- **Sustentabilidade:** Embalagens recicláveis e processos que minimizem resíduos químicos, conforme Art. 5º da Lei 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada é a contratação via **Sistema de Registro de Preços (SRP)** por intermédio do Consórcio. Esta modalidade permite a compra programada, evita estoques excessivos (e consequentes perdas por validade) e utiliza a economia de escala para reduzir custos unitários, centralizando a gestão administrativa no CODEMM e a execução financeira em cada município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo para este certame é fruto de um processo metodológico rigoroso de Consolidação de Demandas, realizado por meio da coleta da Intenção de Registro de Preços (IRP) junto a cada um dos entes consorciados ao CODEMM. A estimativa não se baseia em meras expectativas, mas sim em critérios técnicos e estatísticos comprováveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R$ 150.871.113,94 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos)definido conforme pesquisa de preços que reflete a média de mercado para o estado de Minas Gerais.

DA METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO

Para a obtenção do valor estimado, utilizou-se a metodologia de Pesquisa Híbrida de Mercado, priorizando a fidedignidade dos preços frente à realidade logística da região atendida pelo CODEMM. A composição dos preços seguiu os seguintes critérios:

1. Parâmetros de Preços Públicos: Foram consultados bancos de preços oficiais e atas de registros de preços vigentes em órgãos da mesma esfera administrativa, servindo como balizadores de teto para a economicidade do certame.
2. Cotações Diretas com o Mercado (Fornecedores): Complementarmente, foram solicitadas cotações junto a fornecedores especializados do setor farmacêutico via correio eletrônico. Esta etapa foi indispensável para aferir a disponibilidade real dos insumos e, principalmente, para internalizar no preço estimado os custos logísticos de distribuição fracionada e as especificidades tributárias do Estado de Minas Gerais, que muitas vezes não são refletidas em painéis de preços nacionais.
3. Tratamento de Dados: Os valores obtidos (seja por consulta pública ou direta) foram submetidos a um saneamento estatístico para a extração da média aritmética, descartando-se os valores que apresentaram desvio padrão excessivo (preços flagrantemente inexequíveis ou sobrepreços), garantindo uma média que preserve a ampla competitividade e a execução contratual.

Segue abaixo a tabela com itens, especificações, preços unitarios estimados e totais.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIVERSOS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
1	ABAIXADOR LINGUA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIMENÇÕES: 140 X 13 - PCT 100UN	PCT	20.000	R$ 7,71	R$ 154.200,00
2	ABAIXADOR LINGUA PLÁSTICO - PCT 20UN	PCT	24.000	R$ 37,50	R$ 900.080,00

3	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR BICO CURVO 125ML	UNID	10.000	R$ 6,49	R$ 64.900,00
4	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR BICO CURVO 250ML	UNID	20.000	R$ 9,40	R$ 187.933,33
5	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR BICO CURVO 500ML	UNID	20.000	R$ 11,16	R$ 223.133,33
6	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR BICO RETO 125ML	UNID	10.000	R$ 4,90	R$ 49.033,33
7	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR BICO RETO 250ML	UNID	20.000	R$ 6,12	R$ 122.333,33
8	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR BICO RETO 500ML	UNID	20.000	R$ 8,95	R$ 179.000,00
9	ALMOTOLIA EM POLIETILENO TRANSPARENTE BICO CURVO 125ML	UNID	10.000	R$ 6,40	R$ 64.033,33
10	ALMOTOLIA EM POLIETILENO TRANSPARENTE BICO CURVO 250ML	UNID	20.000	R$ 9,25	R$ 185.066,67
11	ALMOTOLIA EM POLIETILENO TRANSPARENTE BICO CURVO 500ML	UNID	20.000	R$ 11,33	R$ 226.533,33
12	ALMOTOLIA EM POLIETILENO TRANSPARENTE BICO RETO 125ML	UNID	10.000	R$ 4,89	R$ 48.866,67
13	ALMOTOLIA EM POLIETILENO TRANSPARENTE BICO RETO 250ML	UNID	20.000	R$ 6,72	R$ 134.400,00
14	ALMOTOLIA EM POLIETILENO TRANSPARENTE BICO RETO 500ML	UNID	20.000	R$ 10,12	R$ 202.400,00
15	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 2000ML, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, CONECTOR ESCALONADO UNIVERSAL, TUBO DE DRENAGEM FLEXIVEL, PINÇA CLAMP, GANCHO TIPO ÓCULOS, ALÇA CORDÃO, VÁLVULA ANTI REFLUXO CONECTADA AO TUBO, VÁLVULA DE SAÍDA "T", COM PONTO DE COLETA, MENBRANA CICATRIZANTE, ISENTA DE LÁTEX	UNID	100.000	R$ 7,18	R$ 718.000,00
16	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 07LT	UNID	10.000	R$ 5,51	R$ 55.066,67
17	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 1,5LT C/DESCARTADOR	UNID	40.000	R$ 2,92	R$ 116.933,33
18	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 13LT	UNID	40.000	R$ 7,35	R$ 293.866,67
19	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 20LT	UNID	10.000	R$ 9,38	R$ 93.833,33
20	CAPA P/ VIDEOCIRURGIA UNIVERSAL 15X250CM	UNID	60.000	R$ 7,24	R$ 434.400,00
21	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 50ML C/PA	UNID	100.000	R$ 0,76	R$ 76.000,00
22	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 50ML S/PA	UNID	100.000	R$ 0,73	R$ 72.666,67

23	COLETOR URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	UNID	60.000	R$ 0,54	R$ 32.200,00
24	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO COM CORDÃO 2000ML N/ ESTÉRIL- PACOTE 100 UNID	PCT	3.000	R$ 54,95	R$ 164.840,00
25	COLETOR URINA TIPO GARRAFA 1200ML SISTEMA ABERTO, PVC TRANSLUCIDO, NÃO ESTÉRIL	UNID	16.000	R$ 6,38	R$ 102.080,00
26	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA C/ EXTENSAO Nº 04	UNID	6.000	R$ 5,56	R$ 33.380,00
27	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA C/ EXTENSAO Nº 05	UNID	10.000	R$ 5,65	R$ 56.466,67
28	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA C/ EXTENSAO Nº 06	UNID	10.000	R$ 5,64	R$ 56.400,00
29	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA C/ EXTENSAO Nº 07	UNID	4.000	R$ 5,64	R$ 22.560,00
30	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: PRESERVATIVO DE LÁTEX, TAMANHO G COM DIÂMETRO 52MM, CONECTOR EM PVC AZUL, TUBO EM PVC AZUL / CRISTAL, 120CM DE COMPRIMENTO	UNID	10.000	R$ 2,60	R$ 26.033,33
31	ELETRODOS PARA ECG ADULTO E PEDIÁTRICO, COM CONECTORES DE AG/AGCL, GEL SÓLIDO HIPOALÉRGICO, FORMATO EM GOTA PARA FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA, ADESIVO DE GEL SÓLIDO DE HIDROGEL, DIMENSÕES 32X40MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10.000	R$ 15,36	R$ 153.566,67
32	FIXADOR CANULA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UNID	15.000	R$ 12,61	R$ 189.100,00
33	FIXADOR CANULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	UNID	15.000	R$ 12,62	R$ 189.300,00
34	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS VESICAIS ADULTO TAMANHO G	UNID	80.000	R$ 5,82	R$ 465.866,67
35	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS VESICAIS ADULTO TAMANHO M	UNID	80.000	R$ 5,81	R$ 465.066,67
36	FIXADOR TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO CABRESTO COM TRAVA	UNID	10.000	R$ 11,39	R$ 113.900,00
37	FRALDA DESC GERIATRICA EG 07UN	PCT	32.000	R$ 16,06	R$ 514.026,67
38	FRALDA DESC GERIATRICA G 08UN	PCT	40.000	R$ 15,94	R$ 637.600,00
39	FRALDA DESC GERIATRICA M 08UN	PCT	50.000	R$ 15,95	R$ 797.333,33
40	FRALDA DESC GERIATRICA P 10UN	PCT	30.000	R$ 15,77	R$ 473.100,00
41	FRALDA DESC INFANTIL G 80UN HIPER	PCT	4.000	R$ 57,06	R$ 228.240,00
42	FRALDA DESC INFANTIL M 90UN HIPER	PCT	4.000	R$ 56,56	R$ 226.240,00
43	FRALDA DESC INFANTIL P 100UN HIPER	PCT	4.000	R$ 56,27	R$ 225.080,00
44	FRALDA DESC INFANTIL RN 34UN	PCT	50.000	R$ 78,16	R$ 3.908.166,67

45	FRALDA DESC INFANTIL XG 70UN HIPER	PCT	4.000	R$ 56,90	R$ 227.586,67
46	FRALDA DESC INFANTIL XXG 56UN HIPER	PCT	40.000	R$ 53,66	R$ 2.146.533,33
47	MANTA TERMICA 2,10X1,40	UNID	4.000	R$ 8,75	R$ 35.013,33
48	MÁSCARA ANESTESIA ADOLESCENTE Nº 4 COM COXIM INFLAVEL VERDE	UNID	4.000	R$ 10,93	R$ 43.733,33
49	MÁSCARA ANESTESIA ADULTO Nº 5 COM COXIM INFLAVEL VERMELHO	UNID	4.000	R$ 10,89	R$ 43.560,00
50	MÁSCARA ANESTESIA ADULTO OBESO Nº 6 COM COXIM INFLAVEL AZUL	UNID	4.000	R$ 14,28	R$ 57.133,33
51	MÁSCARA ANESTESIA INF Nº 2 COM COXIM INFLAVEL ROSA	UNID	4.000	R$ 15,27	R$ 61.066,67
52	MÁSCARA ANESTESIA NEONATAL Nº 1 COM COXIM INFLAVEL BRANCA	UNID	10.000	R$ 12,27	R$ 122.700,00
53	MÁSCARA ANESTESIA PRÉ-ADOLESCENTE Nº 3 COM COXIM INFLAVEL AMARELHO	UNID	10.000	R$ 10,34	R$ 103.400,00
54	MÁSCARA LARINGEA LATEX Nº 1	UNID	4.000	R$ 27,56	R$ 110.240,00
55	MÁSCARA LARINGEA LATEX Nº 1,5	UNID	4.000	R$ 28,36	R$ 113.440,00
56	MÁSCARA LARINGEA LATEX Nº 2	UNID	4.000	R$ 33,80	R$ 135.210,00
57	MÁSCARA LARINGEA LATEX Nº 2,5	UNID	4.000	R$ 33,42	R$ 133.670,00
58	MÁSCARA LARINGEA LATEX Nº 3	UNID	4.000	R$ 27,52	R$ 110.060,00
59	MÁSCARA LARINGEA LATEX Nº 4	UNID	4.000	R$ 29,95	R$ 119.790,00
60	MÁSCARA LARINGEA LATEX Nº 5	UNID	4.000	R$ 28,47	R$ 113.870,00
61	MÁSCARA LARINGEA SILICONE Nº 1 REUT	UNID	200	R$ 210,35	R$ 42.069,33
62	MÁSCARA LARINGEA SILICONE Nº 1,5 REUT	UNID	200	R$ 213,77	R$ 42.754,67
63	MÁSCARA LARINGEA SILICONE Nº 2 REUT	UNID	200	R$ 214,72	R$ 42.944,00
64	MÁSCARA LARINGEA SILICONE Nº 2,5 REUT	UNID	200	R$ 212,03	R$ 42.405,33
65	MÁSCARA LARINGEA SILICONE Nº 3 REUT	UNID	200	R$ 206,85	R$ 41.369,33
66	MÁSCARA LARINGEA SILICONE Nº 4 REUT	UNID	200	R$ 206,37	R$ 41.274,00
67	MÁSCARA LARINGEA SILICONE Nº 5 REUT	UNID	200	R$ 214,13	R$ 42.826,67
68	MÁSCARA OXIGENIO ALTA CONC ADULTO	UNID	4.000	R$ 8,71	R$ 34.853,33
69	MÁSCARA OXIGENIO ALTA CONC INFANTIL	UNID	4.000	R$ 8,14	R$ 32.550,00
70	MÁSCARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UNID	4.000	R$ 6,75	R$ 26.986,67
71	MÁSCARA TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICA	UNID	4.000	R$ 6,79	R$ 27.146,67
72	MÁSCARA VENTURI ADULTO ALONGADO	UNID	6.000	R$ 11,14	R$ 66.840,00
73	MÁSCARA VENTURI INFANTIL ALONGADO	UNID	6.000	R$ 11,40	R$ 68.380,00
74	MEDIDOR DE GLICOSE COMPATÍVEL COM A MARCA DE TIRA OFERTADA	UNID	10.000	R$ 71,32	R$ 713.233,33
75	MICRONEBULIZADOR AR COMP ADULTO	UNID	10.000	R$ 11,92	R$ 119.233,33
76	MICRONEBULIZADOR AR COMP INFANTIL	UNID	10.000	R$ 10,71	R$ 107.133,33

77	MICRONEBULIZADOR OXIGENIO ADULTO	UNID	10.000	R$ 11,43	R$ 114.333,33
78	MICRONEBULIZADOR OXIGENIO INFANTIL	UNID	10.000	R$ 9,72	R$ 97.233,33
79	SACO LIXO INFECTANTE 100L PCT 100UN	PCT	4.000	R$ 80,28	R$ 321.120,00
80	SACO LIXO INFECTANTE 15L PCT 100UN	PCT	4.000	R$ 14,57	R$ 58.293,33
81	SACO LIXO INFECTANTE 30L PCT 100UN	PCT	4.000	R$ 28,59	R$ 114.373,33
82	SACO LIXO INFECTANTE 50L PCT 100UN	PCT	9.000	R$ 41,52	R$ 373.680,00
83	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 07L	UNID	4.000	R$ 35,85	R$ 143.400,00
84	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5L C/ PE DE BORRACHA	UNID	60.000	R$ 27,92	R$ 1.675.000,00
85	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNID	4.000	R$ 34,21	R$ 136.840,00
86	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNID	4.000	R$ 36,54	R$ 146.173,33
87	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, ATRAVÉS DE QUÍMICA ENZIMÁTICA FDA-GDH, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA POR AMPEROMETRIA E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DEVE SER ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM FÁCIL E RÁPIDA, AUTO CODIFICAÇÃO , SEM CHIP, EJETOR DAS TIRAS LATERAL, EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, A LEITURA DO SANGUE (AMOSTRA) DEVE SER POR PUNÇÃO DIGITAL, SENDO POR ASPIRAÇÃO, EVITANDO ASSIM O CONTATO DO SANGUE COM O MONITOR, PARA EVITAR RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA , COM LEITURA EM MONITOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 500 TESTES OU MAIS. O MÉTODO DE ANÁLISE DEVE APRESENTAR LINEARIDADE NA FAIXA DE APROXIMADAMENTE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 10 A 65%. O TESTE DEVE SER RÁPIDO COM RESULTADO EM ATÉ 06 SEGUNDOS, APÓS A APLICAÇÃO DO SANGUE TOTAL NA TIRA. AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL COM VOLUME MÁXIMO DE 0,5 MICROLITRO, APLICADA DIRETAMENTE NA TIRA REATIVA. NÃO DEVE HAVER	CX	100.000	R$ 23,44	R$ 2.344.333,33

	CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO PARA EVITAR RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CBPF CONFORME RDC Nº 16, DE 28/03/2013.A EMPRESA PODERÁ PREFERENCIALMENTE DISPONIBILIZAR SOFTWARE QUE FORNEÇA INTEGRAÇÃO EM REDE, EM PORTUGUÊS, E QUE PERMITA A IMPORTAÇÃO DIRETA DAS MEDIÇÕES, EXIBINDO GRÁFICOS E TABELAS. EMBALAGEM EM FRASCOS COM 50 TIRAS OU NA APRESENTAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. AS TIRAS DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ CONSTAR, AINDA, NA EMBALAGEM DO PRODUTO "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO". A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EMITIDOS PELA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CLASSIFICADO NA CLASSE DE RISCO III A (TIRAS E EQUIPAMENTOS) E CÓPIA DOESTUDO DE ADEQUAÇÃO À ISSO 15197:2013.				
88	TOALHA DESCARTÁVEL 30CM X 35CM - PCT 100UNID	PCT	1.000	R$ 63,82	R$ 63.823,33
89	TOALHA PAPEL 22 X 23 BRANCA - PCT 1000UN	PCT	6.000	R$ 26,23	R$ 157.380,00
90	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	UNID	160.000	R$ 1,16	R$ 185.066,67
91	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP	UNID	100.000	R$ 1,17	R$ 116.666,67
92	UMIDIFICADOR OXIGENIO 250ML	UNID	20.000	R$ 16,84	R$ 336.733,33
93	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FR 250ML C/ EXTENSAO + MÁSCARA ADULTO	KIT	5.000	R$ 41,12	R$ 205.600,00
VALOR ESTIMADO TOTAL - LOTE 01 =======>>>					R$ 25.442.283,33

LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL CORTANTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	AGULHA P/ ACUPUNTURA 0,25MM X 0,40MM CX 100UN	CX	30.000	R$ 30,90	R$ 926.900,00
2	AGULHA P/ COLETA MULTIPLA 25 X 0,80MM CX 100UN	CX	50.000	R$ 43,32	R$ 2.165.833,33
3	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 (26G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	CX	40.000	R$ 13,73	R$ 549.066,67
4	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 (24G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	CX	10.000	R$ 11,80	R$ 118.033,33
5	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 (23G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	CX	10.000	R$ 13,19	R$ 131.866,67
6	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 (22G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	CX	30.000	R$ 15,77	R$ 473.000,00
7	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 (21G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	CX	10.000	R$ 16,00	R$ 160.033,33
8	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 (22G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	CX	20.000	R$ 15,85	R$ 317.000,00
9	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 (21G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	CX	10.000	R$ 15,94	R$ 159.400,00
10	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 (18G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	CX	40.000	R$ 16,63	R$ 665.066,67

11	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 10 - CAIXA C/ 10 UNID	CX	4.000	R$ 26,43	R$ 105.733,33
12	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 15 - CAIXA C/ 10 UNID	CX	500	R$ 27,71	R$ 13.853,33
13	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 20 - CAIXA C/ 10 UNID	CX	500	R$ 27,69	R$ 13.845,00
14	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 21 - CAIXA C/ 10 UNID	CX	500	R$ 27,88	R$ 13.938,33
15	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 22 - CAIXA C/ 10 UNID	CX	500	R$ 27,88	R$ 13.938,33
16	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 23 - CAIXA C/ 10 UNID	CX	500	R$ 28,10	R$ 14.051,67
17	BISTURI DESCARTAVEL C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA Nº 24 - CAIXA C/ 10 UNID	CX	3.000	R$ 28,07	R$ 84.220,00
18	CABO BISTURI EM AÇO INOX Nº 3 PARA LÂMINA 10/11/12	UNID	1.000	R$ 10,68	R$ 10.680,00
19	CABO BISTURI EM AÇO INOX Nº 4 PARA LÂMINA 20/21/22	UNID	1.000	R$ 10,64	R$ 10.636,67
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR32, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	60.000	R$ 3,33	R$ 199.600,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	60.000	R$ 1,45	R$ 86.800,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR32, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	30.000	R$ 3,45	R$ 103.600,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	60.000	R$ 1,44	R$ 86.400,00

24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR32, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	30.000	R$ 3,29	R$ 98.600,00
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	80.000	R$ 1,46	R$ 116.533,33
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR32, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	60.000	R$ 3,24	R$ 194.600,00
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	100.000	R$ 1,45	R$ 144.666,67
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR32, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	40.000	R$ 3,28	R$ 131.333,33
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	60.000	R$ 1,43	R$ 86.000,00
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR32, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	40.000	R$ 3,39	R$ 135.466,67

31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	UNID	60.000	R$ 1,38	R$ 82.800,00
32	LANCETA AUTOMATICA 23G X 1,8MM - AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, ATENDE A NORMA NR32, CAIXA 100 UNID	CX	10.000	R$ 20,71	R$ 207.100,00
33	LANCETA AUTOMATICA 28G X 1,4MM - AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, ATENDE A NORMA NR32, CAIXA 100 UNID	CX	10.000	R$ 18,72	R$ 187.166,67
34	LANCETA AUTOMATICA 28G X 1,8MM - AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, ATENDE A NORMA NR32, CAIXA 100 UNID	CX	10.000	R$ 21,02	R$ 210.233,33
35	LANCETA PICADORA 28G PARA LANCETADOR	CX	10.000	R$ 6,25	R$ 62.500,00
36	LANCETA PICADORA 30G PARA LANCETADOR	CX	10.000	R$ 7,97	R$ 79.733,33
37	LANCETADOR	UNID	6.000	R$ 6,12	R$ 36.700,00
39	SCALP 19G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/ BORBOLETA, ATENDE A NORMATIVA NR-32.	UNID	20.000	R$ 0,84	R$ 16.733,33
40	SCALP 19G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/ BORBOLETA.	UNID	100.000	R$ 0,33	R$ 32.666,67
42	SCALP 21G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/ BORBOLETA, ATENDE A NORMATIVA NR-32.	UNID	20.000	R$ 0,64	R$ 12.866,67

43	SCALP 21G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/ BORBOLETA.	UNID	100.000	R$ 0,41	R$ 40.666,67
45	SCALP 23G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/ BORBOLETA, ATENDE A NORMATIVA NR-32.	UNID	15.000	R$ 0,64	R$ 9.600,00
46	SCALP 23G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/ BORBOLETA.	UNID	100.000	R$ 0,40	R$ 39.666,67
48	SCALP 25G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/ BORBOLETA, ATENDE A NORMATIVA NR-32.	UNID	15.000	R$ 0,63	R$ 9.500,00
49	SCALP 25G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/ BORBOLETA.	UNID	80.000	R$ 0,39	R$ 30.933,33
51	SCALP 27G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/ BORBOLETA, ATENDE A NORMATIVA NR-32.	UNID	10.000	R$ 0,64	R$ 6.433,33
52	SCALP 27G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/ BORBOLETA.	UNID	60.000	R$ 0,37	R$ 22.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL - LOTE 02 =======>>>					R$ 8.417.996,67

LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INFLAMÁVEL, ANTISSÉPTICOS E SANEANTES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE FENACETINA E ÁGUA DEIONIZADA, FRASCO 1000ML	FR	20.000	R$ 7,44	R$ 148.866,67
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE FENACETINA E ÁGUA DEIONIZADA, FRASCO 100ML	FR	10.000	R$ 2,59	R$ 25.900,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS E PELE, NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO, FRASCO 1000ML	FR	60.000	R$ 11,36	R$ 681.400,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS E PELE, NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO, FRASCO ALMOTOLIA 100ML COM ABERTURA TWIST OFF	FR	120.000	R$ 3,06	R$ 367.600,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - FRASCO 1000L	FR	4.000	R$ 11,11	R$ 44.440,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - FRASCO 500G	FR	16.000	R$ 10,76	R$ 172.106,67
7	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - GALÃO 5000ML	GL	2.000	R$ 44,93	R$ 89.866,67
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, FRASCO 1000ML	FR	100.000	R$ 8,51	R$ 850.666,67
9	ALCOOL IODADO CONCENTRAÇÃO DE 0,1%, FRASCO 1000ML	FR	2.000	R$ 27,89	R$ 55.786,67
10	ALCOOL ISOPROPILICO - FRASCO 1000ML	FR	10.000	R$ 53,26	R$ 532.633,33
11	ALCOOL SWAB - LENÇO UMIDECIDO COM ALCOOL A 70% PARA ASSEPSIA, TAMANHO 30MM X 60MM - CAIXA COM 100 UNID	CX	20.000	R$ 6,24	R$ 124.866,67
12	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA, FRASCO 1000ML	FR	10.000	R$ 12,99	R$ 129.933,33
13	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA, FRASCO 100ML	FR	6.000	R$ 3,10	R$ 18.600,00
14	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, PRONTO USO, A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2,2%, FRASCO 1 LITRO – CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500	R$ 729,08	R$ 364.540,00

15	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, PRONTO USO, A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2,2%, GALÃO 5 LITROS – CAIXA COM 2 UNIDADES	CX	300	R$ 382,94	R$ 114.881,00
16	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	FR	3.000	R$ 26,69	R$ 80.060,00
17	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GL	1.600	R$ 100,33	R$ 160.533,33
18	ESCOVA ASSEP+CLOREXIDINA 2% DEGERM 22ML	UNID	10.000	R$ 2,77	R$ 27.666,67
19	ESCOVA ASSEP+IODOPOLIVIDONA 10% DEGERM 10ML	UNID	10.000	R$ 2,86	R$ 28.633,33
20	ETER ETILICO REMOVEDOR 1L	FR	800	R$ 47,65	R$ 38.117,33
21	FORMOL 10% 1L	FR	1.000	R$ 7,83	R$ 7.826,67
22	FORMOL 37% 1L	FR	1.600	R$ 25,69	R$ 41.109,33
23	GEL CONDUTOR PARA EXAMES 100G	FR	10.000	R$ 2,98	R$ 29.766,67
24	GEL CONDUTOR PARA EXAMES 1KG	FR	10.000	R$ 7,92	R$ 79.200,00
25	GEL CONDUTOR PARA EXAMES 250G	FR	4.000	R$ 5,88	R$ 23.520,00
26	GEL CONDUTOR PARA EXAMES 5KG	FR	6.000	R$ 41,01	R$ 246.060,00
27	GEL CONDUTOR PARA EXAMES BAG 5KG	FR	6.000	R$ 29,18	R$ 175.080,00
28	GLICERINA BIDESTILADA 1L	FR	4.000	R$ 63,54	R$ 254.173,33
29	GLICONATO CLOREXIDINA 0,12% ANTISEP BUCAL 1L	FR	1.800	R$ 20,68	R$ 37.218,00
30	GLICONATO CLOREXIDINA 0,12% ANTISEP BUCAL 250ML	FR	3.000	R$ 8,41	R$ 25.240,00
31	GLICONATO CLOREXIDINA 0,5% SOL ALCOOLICA 100ML	FR	2.800	R$ 3,40	R$ 9.510,67
32	GLICONATO CLOREXIDINA 0,5% SOL ALCOOLICA 1L	FR	2.000	R$ 18,74	R$ 37.486,67
33	GLICONATO CLOREXIDINA 2% +TENSOATIVO DEGERM 1LT	FR	2.400	R$ 26,81	R$ 64.352,00
34	GLICONATO CLOREXIDINA 2% +TENSOATIVO DEGERM 100ML	FR	4.000	R$ 3,85	R$ 15.400,00
35	GLICONATO CLOREXIDINA 4% +TENSOATIVO DEGERM 1LT	FR	2.000	R$ 42,91	R$ 85.820,00
36	HIPOCLORITO SODIO 1% FRASCO 1L	FR	3.000	R$ 5,40	R$ 16.190,00
37	HIPOCLORITO SODIO 1% GALÃO 5LTS	GL	1.500	R$ 16,77	R$ 25.155,00
38	HIPOCLORITO SODIO 2,5% GALÃO 5LTS	GL	1.000	R$ 18,76	R$ 18.763,33
39	IODOPOLIVIDONA 10% TENSOATIVO DEGERMANTE 1L	FR	8.000	R$ 67,62	R$ 540.960,00
40	IODOPOLIVIDONA 10% TOPICO SOL AQUOSA 1L	FR	8.000	R$ 66,94	R$ 535.493,33
41	QUATERNARIO AMONIO 1L	FR	2.000	R$ 16,19	R$ 32.386,67
42	QUATERNARIO AMONIO 5L	GL	600	R$ 66,11	R$ 39.666,00
43	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO FRASCO 1LT	FR	10.000	R$ 14,07	R$ 140.733,33
44	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO GALÃO 5LTS	FR	30.000	R$ 51,77	R$ 1.553.000,00
45	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE FRASCO 1LT	FR	20.000	R$ 8,87	R$ 177.466,67
46	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE GALÃO 5LTS	GL	10.000	R$ 34,60	R$ 346.000,00
47	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 100ML USO EXTERNO	FR	100.000	R$ 2,62	R$ 262.000,00

48	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 250ML USO EXTERNO	FR	80.000	R$ 3,28	R$ 262.666,67
49	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500ML USO EXTERNO	FR	60.000	R$ 4,10	R$ 246.000,00
50	SOLUCAO LUGOL 2% - FRASCO 1L	FR	12.000	R$ 132,30	R$ 1.587.640,00
51	TINTURA DE BENJOIM 20% - FRASCO 1L	FR	7.000	R$ 106,87	R$ 748.066,67
52	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000ML	FR	20.000	R$ 48,11	R$ 962.133,33
53	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 100ML	FR	20.000	R$ 7,23	R$ 144.666,67
54	VASELINA SOLIDA 35G	FR	25.000	R$ 9,94	R$ 248.500,00
55	VASELINA SOLIDA 500G	PT	1.200	R$ 54,43	R$ 65.312,00
56	VASELINA SOLIDA 50G	PT	30.000	R$ 6,23	R$ 187.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 03 =======>>>					R$ 13.328.661,33

LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO E ATADURA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	ALGODAO HIDROFILO EM BOLA, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 100G	PCT	20.000	R$ 4,36	R$ 87.266,67
2	ALGODAO HIDROFILO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, ROLO 500G	RL	30.000	R$ 17,38	R$ 521.400,00
3	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 06CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	10.000	R$ 9,05	R$ 90.466,67
4	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 08CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	10.000	R$ 12,95	R$ 129.533,33
5	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 10CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	10.000	R$ 15,79	R$ 157.900,00

6	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 12CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	16.000	R$ 19,04	R$ 304.586,67
7	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 15CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	16.000	R$ 24,23	R$ 387.680,00
8	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 20CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	10.000	R$ 30,28	R$ 302.766,67
9	ATADURA DE CREPE 08CM X 1,25M 13 FIOS POR CM2 - ATADURA DE CREPOM 08CMX1,25M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM (PESO MINIMO CONFORME ABNT/NBR 14056) PACOTE C/12 UNID. - CONFECIONADAS EM TECIDO 100% ALGODAO OU TECIDO MISTO COM NO MINIMO 90% DE ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO OU CROCHE COM NO MINIMO 1MM DE DISTANCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NAO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDOLONGITUDINAL. SUGESTÕES DE MARCAS: CREMER E SUPERCOTTON	DZ	40.000	R$ 10,56	R$ 422.400,00
10	ATADURA DE CREPE 08CM X 1,80M 13 FIOS POR CM2 - PACOTE C/12 UNID.	DZ	30.000	R$ 15,84	R$ 475.100,00

11	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80M 13 FIOS POR CM2 - ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM 4,5 METROS QUANDO ESTICADA COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM (PESO MINIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/12 UNID. - CONFECIONADAS EM TECIDO 100% ALGODAO OU TECIDO MISTO COM NO MINIMO 90% DE ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO OU CROCHE COM NO MINIMO 1MM DE DISTANCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NAO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDOLONGITUDINAL. SUGESTÕES DE MARCAS: CREMER E SUPERCOTTON	DZ	40.000	R$ 19,08	R$ 763.200,00
12	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,80M 13 FIOS POR CM2 - ATADURA DE CREPOM 12CMX1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM 4,5 METROS QUANDO ESTICADA COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM (PESO MINIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/12 UNID. - CONFECIONADAS EM TECIDO 100% ALGODAO OU TECIDO MISTO COM NO MINIMO 90% DE ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO OU CROCHE COM NO MINIMO 1MM DE DISTANCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NAO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. SUGESTÕES DE MARCAS: CREMER ESUPERCOTTON	DZ	40.000	R$ 24,78	R$ 991.200,00

13	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M 13 FIOS POR CM2 - ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM 4,5 METROS QUANDO ESTICADA COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM (PESO MINIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/12 UNID. - CONFECIONADAS EM TECIDO 100% ALGODAO OU TECIDO MISTO COM NO MINIMO 90% DE ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO OU CROCHE COM NO MINIMO 1MM DE DISTANCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NAO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. SUGESTÕES DE MARCAS: CREMER ESUPERCOTTON	DZ	60.000	R$ 29,04	R$ 1.742.600,00
14	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M 13 FIOS POR CM2 - ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM 4,5 METROS QUANDO ESTICADA COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM (PESO MINIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/12 UNID. - CONFECIONADAS EM TECIDO 100% ALGODAO OU TECIDO MISTO COM NO MINIMO 90% DE ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO OU CROCHE COM NO MINIMO 1MM DE DISTANCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NAO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. SUGESTÕES DE MARCAS: CREMER ESUPERCOTTON	DZ	20.000	R$ 41,36	R$ 827.133,33

15	ATADURA DE CREPE 25CM X 1,80M 13 FIOS POR CM2 - ATADURA DE CREPOM 25CMX1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM 4,5 METROS QUANDO ESTICADA COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM (PESO MINIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/12 UNID. - CONFECIONADAS EM TECIDO 100% ALGODAO OU TECIDO MISTO COM NO MINIMO 90% DE ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO OU CROCHE COM NO MINIMO 1MM DE DISTANCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NAO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDOLONGITUDINAL. SUGESTÕES DE MARCAS: CREMER E SUPERCOTTON	DZ	20.000	R$ 47,19	R$ 943.800,00
16	ATADURA DE CREPE 30CM X 1,80M 13 FIOS POR CM2 - ATADURA DE CREPOM 30CMX1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM 4,5 METROS QUANDO ESTICADA COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM (PESO MINIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/12 UNID. - CONFECIONADAS EM TECIDO 100% ALGODAO OU TECIDO MISTO COM NO MINIMO 90% DE ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO OU CROCHE COM NO MINIMO 1MM DE DISTANCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NAO SUPERIOR A 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. SUGESTÕES DE MARCAS: CREMER ESUPERCOTTON	DZ	10.000	R$ 64,41	R$ 644.133,33
17	ATADURA DE RAYON: CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, PRODUTO ESTÉRIL, MEDINDO 7,5CM X 20CM	UNID	100.000	R$ 2,38	R$ 238.333,33
18	ATADURA DE RAYON: CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, PRODUTO ESTÉRIL, MEDINDO 7,5CM X 40CM	UNID	80.000	R$ 2,63	R$ 210.666,67

19	ATADURA DE RAYON: CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, PRODUTO ESTÉRIL, MEDINDO 7,5CM X 5M	UNID	40.000	R$ 10,26	R$ 410.266,67
20	ATADURA ELASTICA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MACIA, NÃO LIMITA O MOVIMENTO, MEDINDO 05CM X 2,20M, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	40.000	R$ 14,15	R$ 565.866,67
21	ATADURA ELASTICA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MACIA, NÃO LIMITA O MOVIMENTO, MEDINDO 10CM X 2,20M, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	40.000	R$ 22,34	R$ 893.466,67
22	ATADURA ELASTICA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MACIA, NÃO LIMITA O MOVIMENTO, MEDINDO 15CM X 2,20M, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	30.000	R$ 33,22	R$ 996.600,00
23	ATADURA ELASTICA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, MACIA, NÃO LIMITA O MOVIMENTO, MEDINDO 30CM X 2,20M, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	20.000	R$ 67,59	R$ 1.351.866,67
24	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA POR GESSO ALFA TIPO ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA, DIMENÇÕES: 06CM X 2M, CAIXA COM 20 UNID	CX	2.000	R$ 49,00	R$ 97.993,33
25	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA POR GESSO ALFA TIPO ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA, DIMENÇÕES: 08CM X 2M, CAIXA COM 20 UNID	CX	2.000	R$ 58,15	R$ 116.300,00
26	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA POR GESSO ALFA TIPO ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA, DIMENÇÕES: 10CM X 3M, CAIXA COM 20 UNID	CX	2.000	R$ 78,70	R$ 157.400,00
27	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA POR GESSO ALFA TIPO ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA, DIMENÇÕES: 12CM X 3M, CAIXA COM 20 UNID	CX	2.000	R$ 106,58	R$ 213.166,67

28	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA POR GESSO ALFA TIPO ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA, DIMENÇÕES: 15CM X 3M, CAIXA COM 20 UNID	CX	2.000	R$ 116,56	R$ 233.126,67
29	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA POR GESSO ALFA TIPO ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA, DIMENÇÕES: 20CM X 4M, CAIXA COM 20 UNID	CX	2.000	R$ 194,08	R$ 388.153,33
30	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM C/ FIO RADIOPACO, 100% ALGODÃO, 4 (QUATRO) CAMADAS, COM BAINHA EM OVERLOCK, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, NÃO ESTÉRIL. EMBAL. PCTE C/50 UNID	PCT	18.000	R$ 56,32	R$ 1.013.820,00
31	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO RADIOPACO, 100% ALGODÃO, 4 (QUATRO) CAMADAS, COM BAINHA EM OVERLOCK, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, NÃO ESTÉRIL. EMBAL. PCTE C/50 UNID	PCT	30.000	R$ 90,81	R$ 2.724.200,00
32	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 10X10CM QUANDO FECHADAS E 20X40 CM QUANDO ABERTAS, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, MACIA, AMPLA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, LIVRE DE MANCHAS E IMPUREZAS, ESTERIL, EMBALAGEM PC/10 UNID	PCT	120.000	R$ 2,80	R$ 336.000,00
33	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 10X10CM QUANDO FECHADAS E 20X40 CM QUANDO ABERTAS, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, MACIA, AMPLA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, LIVRE DE MANCHAS E IMPUREZAS, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM PC/ 500 UNID	PCT	50.000	R$ 105,51	R$ 5.275.666,67
34	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30 CM QUANDO ABERTAS, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, MACIA, AMPLA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, ESTERIL, EMBALAGEM PC/ 10 UNID,	PCT	400.000	R$ 1,11	R$ 445.333,33

35	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30 CM QUANDO ABERTAS, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, MACIA, AMPLA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/ 500 UNID	PCT	40.000	R$ 65,72	R$ 2.628.800,00
36	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91CM X 91M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO E ALVEJADO, ALTAMENTE ABSORVENTE, PRODUTO NÃO ESTÉRIL	PCT	20.000	R$ 98,96	R$ 1.979.133,33
37	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91CM X 91M, PESO MÍN. 1500GR, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO E ALVEJADO, ALTAMENTE ABSORVENTE, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PADRÃO ABNT	PCT	15.000	R$ 254,10	R$ 3.811.550,00
38	MALHA TUBULAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 04CM X 25M	UNID	20.000	R$ 16,55	R$ 330.933,33
39	MALHA TUBULAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 06CM X 25M	UNID	2.000	R$ 23,06	R$ 46.120,00
40	MALHA TUBULAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 08CM X 25M	UNID	2.000	R$ 27,89	R$ 55.780,00
41	MALHA TUBULAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 10CM X 25M	UNID	2.000	R$ 27,96	R$ 55.913,33
42	MALHA TUBULAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 12CM X 25M	UNID	2.000	R$ 22,89	R$ 45.780,00

43	MALHA TUBULAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 15CM X 25M	UNID	2.000	R$ 29,01	R$ 58.020,00
44	MALHA TUBULAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 20CM X 25M	UNID	2.000	R$ 40,46	R$ 80.926,67
VALOR TOTAL - LOTE 04=======>>>					R$ 33.552.350,00

LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AVENTAL, LENÇOL E MACACÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	AVENTAL CIRÚRGICO SMS ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, MANGA LONGA, FECHADO POR SOLDAGEM ULTRASSÔNICA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 80N/5CM, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA: 98,9%, REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX, ABDÔMEN E PERNAS, INDICADO PARA CIRURGIAS DE LONGA DURAÇÃO, TAMANHO G	UNID	10.000	R$ 34,91	R$ 349.133,33
2	AVENTAL CIRÚRGICO SMS ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, MANGA LONGA, FECHADO POR SOLDAGEM ULTRASSÔNICA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 80N/5CM, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA: 98,9%, REPELENTE A LÍQUIDOS, TAMNHO G (APROXIMADAMENTE 1,60M x 1,20M)	UNID	3.000	R$ 21,31	R$ 63.940,00
3	AVENTAL CIRÚRGICO SMS ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, MANGA LONGA, FECHADO POR SOLDAGEM ULTRASSÔNICA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 80N/5CM, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA: 98,9%, REPELENTE A LÍQUIDOS, TAMNHO M (APROXIMADAMENTE 1,50M X 1,10M)	UNID	3.000	R$ 19,28	R$ 57.840,00

4	AVENTAL EM SMS, NÃO ESTÉRIL, GRAMATURA 30G, MANGA LONGA - PACOTE 10 UNID	PCT	15.000	R$ 30,88	R$ 463.250,00
5	AVENTAL EM SMS, NÃO ESTÉRIL, GRAMATURA 30G, SEM MANGA - PACOTE 10 UNID	PCT	10.000	R$ 21,15	R$ 211.500,00
6	AVENTAL EM SMS, NÃO ESTÉRIL, GRAMATURA 40G, MANGA LONGA - PACOTE 10 UNID	PCT	10.000	R$ 43,05	R$ 430.533,33
7	LENCOL COM ELASTICO EM TNT, GRAMATURA LEVE, MEDIDAS: 2,00M X 90CM - PACOTE COM 10 UNID	PCT	6.000	R$ 12,54	R$ 75.260,00
8	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, FABRICADO COM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA BRANCO, TAMANHO 50CM X 50M	RL	10.000	R$ 15,79	R$ 157.866,67
9	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, FABRICADO COM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA BRANCO, TAMANHO 70CM X 50M	RL	16.000	R$ 22,94	R$ 367.093,33
10	MACACAO IMPERMEAVEL FABRICADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO LAMINADO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, CAPUZ COM ELÁSTICO, MANGA LONGA, CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA), TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, TAMANHO G	UNID	1.000	R$ 41,47	R$ 41.473,33
11	MACACAO IMPERMEAVEL FABRICADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO LAMINADO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, CAPUZ COM ELÁSTICO, MANGA LONGA, CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA), TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, TAMANHO GG	UNID	10.000	R$ 41,93	R$ 419.300,00
12	MACACAO IMPERMEAVEL FABRICADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO LAMINADO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, CAPUZ COM ELÁSTICO, MANGA LONGA, CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA), TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, TAMANHO M	UNID	1.000	R$ 39,92	R$ 39.920,00

13	MACACAO IMPERMEAVEL FABRICADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO LAMINADO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, CAPUZ COM ELÁSTICO, MANGA LONGA, CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA), TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, TAMANHO P	UNID	10.000	R$ 36,99	R$ 369.933,33
VALOR TOTAL - LOTE 05=======>>>					R$ 3.047.043,33

LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDA, TUBO E DIVERSOS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
1	CANULA GUEDEL ESTERIL Nº 0 60MM	UNID	1.000	R$ 2,69	R$ 2.686,67
2	CANULA GUEDEL ESTERIL Nº 00 50MM	UNID	1.000	R$ 2,66	R$ 2.656,67
3	CANULA GUEDEL ESTERIL Nº 01 70MM	UNID	1.000	R$ 2,70	R$ 2.696,67
4	CANULA GUEDEL ESTERIL Nº 02 80MM	UNID	1.000	R$ 2,71	R$ 2.706,67
5	CANULA GUEDEL ESTERIL Nº 03 90MM	UNID	1.000	R$ 2,71	R$ 2.713,33
6	CANULA GUEDEL ESTERIL Nº 04 100MM	UNID	1.000	R$ 2,71	R$ 2.713,33
7	CANULA GUEDEL ESTERIL Nº 05 110MM	UNID	1.000	R$ 2,68	R$ 2.680,00
8	CANULA GUEDEL ESTERIL Nº 06 120MM	UNID	1.000	R$ 2,69	R$ 2.690,00
9	DRENO PENROSE Nº 1 - FABRICADO EM SILICONE ESTERIL, SEM GAZE	UNID	1.600	R$ 18,16	R$ 29.056,00
10	DRENO PENROSE Nº 2 - FABRICADO EM SILICONE ESTERIL, SEM GAZE	UNID	1.600	R$ 19,72	R$ 31.557,33
11	DRENO PENROSE Nº 3 - FABRICADO EM SILICONE ESTERIL, SEM GAZE	UNID	1.600	R$ 22,57	R$ 36.106,67
12	DRENO PENROSE Nº 4 - FABRICADO EM SILICONE ESTERIL, SEM GAZE	UNID	1.600	R$ 23,58	R$ 37.728,00
13	DRENO PENROSE EM LÁTEX Nº 1 ESTERIL COM GAZE	UNID	1.600	R$ 4,38	R$ 7.013,33
14	DRENO PENROSE EM LÁTEX Nº 1 ESTERIL SEM GAZE	UNID	1.600	R$ 2,80	R$ 4.480,00
15	DRENO PENROSE EM LÁTEX Nº 2 ESTERIL COM GAZE	UNID	1.600	R$ 5,96	R$ 9.530,67
16	DRENO PENROSE EM LÁTEX Nº 2 ESTERIL SEM GAZE	UNID	1.600	R$ 3,24	R$ 5.189,33
17	DRENO PENROSE EM LÁTEX Nº 3 ESTERIL COM GAZE	UNID	1.600	R$ 8,81	R$ 14.096,00
18	DRENO PENROSE EM LÁTEX Nº 3 ESTERIL SEM GAZE	UNID	1.600	R$ 3,60	R$ 5.765,33
19	DRENO PENROSE EM LÁTEX Nº 4 ESTERIL COM GAZE	UNID	1.600	R$ 14,57	R$ 23.312,00

20	DRENO PENROSE EM LÁTEX Nº 4 ESTERIL SEM GAZE	UNID	1.600	R$ 4,11	R$ 6.576,00
21	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04 C/ VALVULA	UNID	16.000	R$ 1,37	R$ 21.920,00
22	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04 S/ VALVULA	UNID	16.000	R$ 0,92	R$ 14.720,00
23	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06 C/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,32	R$ 13.233,33
24	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06 S/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 0,98	R$ 9.766,67
25	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 C/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,51	R$ 15.100,00
26	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 S/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 0,89	R$ 8.933,33
27	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 C/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,47	R$ 14.733,33
28	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 S/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 0,95	R$ 9.466,67
29	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 C/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,67	R$ 16.733,33
30	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 S/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,02	R$ 10.233,33
31	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 C/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,66	R$ 16.566,67
32	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 S/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,11	R$ 11.133,33
33	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16 C/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,64	R$ 16.433,33
34	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16 S/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,35	R$ 13.533,33
35	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18 C/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,68	R$ 16.833,33
36	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18 S/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,41	R$ 14.133,33
37	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20 C/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 2,12	R$ 21.166,67
38	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20 S/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 1,61	R$ 16.066,67
39	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 22 C/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 2,24	R$ 22.366,67
40	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 22 S/ VALVULA	UNID	10.000	R$ 2,05	R$ 20.466,67
41	SONDA FOLEY Nº 06 2 VIAS	UNID	1.000	R$ 5,44	R$ 5.443,33
42	SONDA FOLEY Nº 08 2 VIAS	UNID	1.000	R$ 5,38	R$ 5.376,67
43	SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS	UNID	1.000	R$ 5,45	R$ 5.450,00
44	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS	UNID	1.000	R$ 4,25	R$ 4.253,33
45	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS	UNID	1.000	R$ 4,18	R$ 4.183,33
46	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	UNID	1.000	R$ 4,25	R$ 4.250,00
47	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	UNID	1.000	R$ 4,23	R$ 4.226,67
48	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS	UNID	1.000	R$ 4,22	R$ 4.223,33
49	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS	UNID	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
50	SONDA FOLEY Nº 24 2 VIAS	UNID	1.000	R$ 4,19	R$ 4.186,67
51	SONDA GASTROSTOMIA 16FR 1,5CM MIC-KEY	UNID	400	R$ 4.665,71	R$ 1.866.284,00

52	SONDA GASTROSTOMIA 20FR 2,5CM MIC-KEY	UNID	600	R$ 3.898,23	R$ 2.338.938,00
53	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNID	18.000	R$ 0,91	R$ 16.440,00
54	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNID	12.000	R$ 0,99	R$ 11.880,00
55	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNID	12.000	R$ 1,00	R$ 11.960,00
56	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID	12.000	R$ 1,04	R$ 12.440,00
57	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID	12.000	R$ 1,10	R$ 13.240,00
58	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNID	12.000	R$ 1,28	R$ 15.360,00
59	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNID	12.000	R$ 1,35	R$ 16.240,00
60	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNID	12.000	R$ 1,42	R$ 17.080,00
61	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UNID	12.000	R$ 1,70	R$ 20.360,00
62	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	UNID	12.000	R$ 1,43	R$ 17.120,00
63	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNID	12.000	R$ 1,62	R$ 19.480,00
64	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNID	12.000	R$ 1,60	R$ 19.160,00
65	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNID	12.000	R$ 1,53	R$ 18.320,00
66	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNID	12.000	R$ 1,51	R$ 18.160,00
67	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNID	12.000	R$ 1,58	R$ 18.920,00
68	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	12.000	R$ 1,55	R$ 18.640,00
69	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNID	12.000	R$ 1,57	R$ 18.840,00
70	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNID	12.000	R$ 2,25	R$ 27.040,00
71	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNID	12.000	R$ 2,46	R$ 29.560,00
72	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UNID	12.000	R$ 2,45	R$ 29.360,00
73	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UNID	12.000	R$ 2,77	R$ 33.280,00
74	SONDA URETRAL Nº 04	UNID	60.000	R$ 0,93	R$ 55.600,00
75	SONDA URETRAL Nº 06	UNID	60.000	R$ 0,97	R$ 58.000,00
76	SONDA URETRAL Nº 08	UNID	40.000	R$ 0,98	R$ 39.066,67
77	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	100.000	R$ 0,93	R$ 93.333,33
78	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	100.000	R$ 1,30	R$ 130.250,00
79	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	80.000	R$ 1,46	R$ 116.400,00
80	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	60.000	R$ 1,55	R$ 93.150,00
81	SONDA URETRAL Nº 18	UNID	60.000	R$ 1,60	R$ 96.150,00
82	SONDA URETRAL Nº 20	UNID	40.000	R$ 1,37	R$ 54.700,00
83	SONDA URETRAL Nº 22	UNID	40.000	R$ 1,40	R$ 55.800,00
84	SONDA URETRAL Nº 24	UNID	100.000	R$ 1,64	R$ 163.500,00
85	TAMPA PARA SONDA FOLEY TAMANHO ÚNICO	UNID	20.000	R$ 1,02	R$ 20.466,67
86	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 200, DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5,5MM, PACOTE COM 15 METROS	PCT	1.000	R$ 54,13	R$ 54.126,67
87	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 203, DIÂMETRO INTERNO 6MM E EXTERNO 10MM, PACOTE COM 15 METROS	PCT	1.000	R$ 104,10	R$ 104.103,33
88	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 204, DIÂMETRO INTERNO 4MM E EXTERNO 9MM, PACOTE COM 15 METROS	PCT	1.000	R$ 147,61	R$ 147.606,67

89	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 5,29	R$ 52.900,00
90	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,76	R$ 67.600,00
91	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,22	R$ 62.233,33
92	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,46	R$ 64.600,00
93	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,29	R$ 62.866,67
94	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 5,96	R$ 59.600,00
95	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,69	R$ 66.866,67
96	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,15	R$ 61.466,67
97	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,14	R$ 61.366,67
98	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,09	R$ 60.933,33
99	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,80	R$ 68.033,33
100	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,75	R$ 67.466,67
101	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,98	R$ 69.833,33
102	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALAO	UNID	10.000	R$ 6,77	R$ 67.666,67
103	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5MM C/BALAO	UNID	18.000	R$ 5,79	R$ 104.280,00
104	TUBO SILICONE ATÓXICO AUTOCLAVÁVEL Nº 200, ESPESSURA 1,00MM, PACOTE COM 15 METROS	PCT	1.000	R$ 52,90	R$ 52.903,33
105	TUBO SILICONE ATÓXICO AUTOCLAVÁVEL Nº 203, ESPESSURA 2,00MM, PACOTE COM 15 METROS	PCT	600	R$ 116,05	R$ 69.630,00
106	TUBO SILICONE ATÓXICO AUTOCLAVÁVEL Nº 204, ESPESSURA 3,00MM, PACOTE COM 15 METROS	PCT	1.000	R$ 229,63	R$ 229.630,00
LOTE 06 =======>>>					R$ 7.821.519,33

LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL PARA RX)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	FILME PARA RAIO RX, TAM. 18CM X 24CM - C/ 100 FOLHAS	CX	200	R$ 341,07	R$ 68.214,67
2	FILME PARA RAIO RX, TAM. 24CM X 30CM - C/ 100 FOLHAS	CX	200	R$ 580,25	R$ 116.050,00
3	FILME PARA RAIO RX, TAM. 30CM X 40CM - C/ 100 FOLHAS	CX	400	R$ 959,56	R$ 383.825,33
4	FILME PARA RAIO RX, TAM. 35,60CM X 43,20CM - C/ 100 FOLHAS	CX	1.000	R$ 1.542,10	R$ 1.542.103,33
5	FILME PARA RAIO RX, TAM. 35CM X 35CM - C/ 100 FOLHAS	CX	300	R$ 940,77	R$ 282.231,00

6	FILME PARA RAIO RX, TAM. 35CM X 43CM - C/ 100 FOLHAS	CX	400	R$ 876,34	R$ 350.536,00
7	FIXADOR AUTOMATICO PARA RX 38 LITROS	GL	200	R$ 643,30	R$ 128.660,00
8	REVELADOR AUTOMATICO PARA RX G138 2X20 LITROS	GL	200	R$ 909,75	R$ 181.949,33
VALOR TOTAL - LOTE 07 =======>>>					R$ 3.053.569,67

LOTE 08 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	ALGODAO/POLIESTER 0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.600	R$ 79,37	R$ 126.992,00
2	ALGODAO/POLIESTER 2.0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.600	R$ 79,14	R$ 126.618,67
3	ALGODAO/POLIESTER 3.0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.600	R$ 79,53	R$ 127.248,00
4	ALGODAO/POLIESTER 4.0 1/2 CIR. CIL. 2.5CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.200	R$ 80,06	R$ 96.068,00
5	CATGUT CROMADO 0 1/2 CIR. CIL. 4.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 155,79	R$ 155.786,67
6	CATGUT CROMADO 1.0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 120,51	R$ 120.506,67
7	CATGUT CROMADO 2.0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 120,33	R$ 120.326,67
8	CATGUT CROMADO 3.0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 120,77	R$ 120.773,33
9	CATGUT CROMADO 4.0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 156,90	R$ 156.900,00
10	CATGUT CROMADO 5.0 1/2 CIR. CIL. 2.0CM 70CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	4.000	R$ 175,29	R$ 701.160,00
11	CATGUT SIMPLES 0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 158,53	R$ 158.526,67
12	CATGUT SIMPLES 1.0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 120,50	R$ 120.496,67
13	CATGUT SIMPLES 2.0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 120,75	R$ 120.746,67
14	CATGUT SIMPLES 3.0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 120,84	R$ 120.836,67
15	CATGUT SIMPLES 4.0 3/8 CIR. CIL. 3.0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 130,78	R$ 130.776,67
16	CATGUT SIMPLES 5.0 1/2 CIR. CIL. 1.5CM 70CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	6.000	R$ 176,27	R$ 1.057.600,00
17	NYLON 0.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	10.000	R$ 36,02	R$ 360.200,00

18	NYLON 1.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 38,41	R$ 38.406,67
19	NYLON 2.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 38,70	R$ 38.703,33
20	NYLON 3.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 38,02	R$ 38.016,67
21	NYLON 4.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 38,19	R$ 38.186,67
22	NYLON 5.0 3/8 CIR. TRI. 2.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 38,77	R$ 38.770,00
23	NYLON 6.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 68,32	R$ 68.316,67
24	POLIGLACTINA 910 0 1/2 CIR. CIL. 3.7CM 70CM - CAIXA COM 36 ENVELOPES	CX	600	R$ 509,75	R$ 305.850,00
25	POLIGLACTINA 910 1.0 1/2 CIR. CIL. 3.5CM 70CM - CAIXA COM 36 ENVELOPES	CX	600	R$ 455,90	R$ 273.538,00
26	POLIGLACTINA 910 2.0 1/2 CIR. CIL. 4,0CM 70CM - CAIXA COM 36 ENVELOPES	CX	800	R$ 451,92	R$ 361.533,33
27	POLIGLACTINA 910 3.0 1/2 CIR. CIL. 3,5CM 70CM - CAIXA COM 36 ENVELOPES	CX	800	R$ 450,34	R$ 360.272,00
28	POLIGLACTINA 910 4.0 1/2 CIR. CIL. 2,5CM 70CM - CAIXA COM 36 ENVELOPES	CX	600	R$ 454,16	R$ 272.498,00
29	POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA 0 3/8 CIR. CIL. 3,0CM 70CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.900	R$ 621,33	R$ 1.180.520,67
30	POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA 1 3/8 CIR. CIL. 3,0CM 70CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.900	R$ 646,16	R$ 1.227.697,67
31	POLIPROPILENO 0 1/2 CIR. CIL. 4,0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	600	R$ 107,34	R$ 64.406,00
32	POLIPROPILENO 2.0 1/2 CIR. CIL. 2,5CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	600	R$ 80,98	R$ 48.586,00
33	POLIPROPILENO 3.0 3/8 CIR. CIL. 3,0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	600	R$ 104,65	R$ 62.788,00
34	SEDA PRETA 0 3/8 CIR. CIL. 3,0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 79,35	R$ 79.346,67
35	SEDA PRETA 2.0 3/8 CIR. CIL. 3,0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 79,94	R$ 79.940,00
36	SEDA PRETA 3.0 3/8 CIR. CIL. 3,0CM 75CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 79,12	R$ 79.116,67
37	SEDA PRETA 4.0 1/2 CIR. TRG. 1,7CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 79,20	R$ 79.203,33
38	SEDA PRETA 5.0 1/2 CIR. TRG. 1,5CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.000	R$ 267,51	R$ 267.513,33
39	SEDA PRETA 6.0 3/8 CIR. TRG. 1,1CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	1.600	R$ 254,05	R$ 406.474,67
VALOR TOTAL - LOTE 08 =======>>>					9.331.247,67

LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ESPARADRAPO E FITAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE APÓS A COLETA, CAIXA COM 500 UNID	CX	4.000	R$ 25,08	R$ 100.306,67
2	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, BORDAS SERRILHADAS E UM TRATAMENTO ESPECIAL NO TECIDO PARA FACILITAR O RASGO, MEDINDO 02,5CM X 0,90CM	UNID	12.000	R$ 3,21	R$ 38.480,00
3	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, BORDAS SERRILHADAS E UM TRATAMENTO ESPECIAL NO TECIDO PARA FACILITAR O RASGO, MEDINDO 02,5CM X 4,50CM	UNID	12.000	R$ 4,95	R$ 59.400,00
4	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, BORDAS SERRILHADAS E UM TRATAMENTO ESPECIAL NO TECIDO PARA FACILITAR O RASGO, MEDINDO 10CM X 4,50CM	UNID	40.000	R$ 12,84	R$ 513.466,67
5	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, BORDAS SERRILHADAS E UM TRATAMENTO ESPECIAL NO TECIDO PARA FACILITAR O RASGO, MEDINDO 5CM X 4,50CM	UNID	17.000	R$ 7,67	R$ 130.390,00
6	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID	10.000	R$ 5,94	R$ 59.400,00
7	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNID	10.000	R$ 6,58	R$ 65.833,33
8	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID	16.000	R$ 7,68	R$ 122.933,33

9	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 02,5CM X 10M	UNID	8.000	R$ 3,16	R$ 25.253,33
10	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 02,5CM X 4,5M	UNID	6.000	R$ 4,18	R$ 25.080,00
11	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 05CM X 10M	UNID	10.000	R$ 6,18	R$ 61.800,00
12	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 05CM X 4,5M	UNID	10.000	R$ 6,47	R$ 64.733,33
13	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10CM X 10M	UNID	15.000	R$ 12,77	R$ 191.500,00
14	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10CM X 4,5M	UNID	10.000	R$ 9,60	R$ 96.033,33
15	FITA TRANSPARENTE DE SILICONE, MEDINDO 2,5CM X 1,5M	UNID	40.000	R$ 17,05	R$ 682.000,00
16	FITA TRANSPARENTE HIPOALÉRGÊNICA, FOSCA, MICROPERFURADA, MEDINDO 10CM X 4,5M	UNID	30.000	R$ 19,59	R$ 587.800,00
17	FITA TRANSPARENTE HIPOALÉRGÊNICA, FOSCA, MICROPERFURADA, MEDINDO 2,5CM X 4,5M	UNID	40.000	R$ 6,19	R$ 247.466,67
VALOR TOTAL - LOTE 09 =======>>>					3.071.876,67

LOTE 10 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PROTEÇÃO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**

1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 6,0	PAR	30.000	R$ 2,52	R$ 75.700,00
2	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 6,5	PAR	10.000	R$ 2,18	R$ 21.766,67
3	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7,0	PAR	10.000	R$ 2,17	R$ 21.700,00
4	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7,5	PAR	10.000	R$ 2,17	R$ 21.733,33
5	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 8,0	PAR	8.000	R$ 2,21	R$ 17.706,67
6	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 8,5	PAR	20.000	R$ 2,26	R$ 45.266,67
7	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.000	R$ 24,20	R$ 193.626,67
8	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.800	R$ 24,61	R$ 44.298,00
9	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10.000	R$ 22,92	R$ 229.200,00
10	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 24,21	R$ 24.210,00
11	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 24,04	R$ 24.036,67
12	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 26,07	R$ 26.067,50
13	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 25,81	R$ 25.810,00
14	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 26,20	R$ 26.197,50
15	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 29,16	R$ 29.156,67

16	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.000	R$ 31,68	R$ 253.460,00
17	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.000	R$ 31,29	R$ 250.340,00
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8.000	R$ 31,45	R$ 251.620,00
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	7.000	R$ 32,86	R$ 230.002,50
20	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA BRANCA COM ELASTICO, CAIXA COM 50 UNID	CX	10.000	R$ 8,16	R$ 81.633,33
21	MÁSCARA HOSPITALAR N95 COM ELASTICO, CAIXA COM 20 UNID	CX	4.000	R$ 52,08	R$ 208.306,67
22	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNID	6.000	R$ 9,80	R$ 58.800,00
23	PROTETOR FACIAL	UNID	1.000	R$ 18,57	R$ 18.566,67
24	SAPATILHA DE MALHA DE ALGODAO SEM SOLADO DE LONA CX 1200UN	CX	400	R$ 4.338,12	R$ 1.735.248,00
25	SAPATILHA PROPÉ DESCATÁVEL, TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 15G, TAMANHO ÚNICO, PACOTE 100 UNIDADES	PCT	3.000	R$ 9,83	R$ 29.500,00
26	TOUCA DESCATÁVEL EM TNT BRANCO 15G, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, PACOTE 100 UNIDADES	PCT	10.000	R$ 9,66	R$ 96.633,33
27	TOUCA TIPO GORRO DESCARTÁVEL, EM TNT BRANCO DE NO MÍNIMO 15G COM TIRAS, PACOTE 100 UNIDADES	PCT	6.000	R$ 22,00	R$ 131.980,00
VALOR TOTAL - LOTE 10 =======>>>					R$ 4.172.566,83

LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SERINGAS E DIVERSOS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
1	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO, FABRICADO EM POLICLORETO DE VINIL CRISTAL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO	UNID	90.000	R$ 2,23	R$ 201.000,00

	DE ETILENO, MEDINDO 1,10 METROS				
2	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO, FABRICADO EM POLICLORETO DE VINIL CRISTAL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 2,00 METROS	UNID	20.000	R$ 4,40	R$ 87.933,33
3	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL, FABRICADO EM POLICLORETO DE VINIL CRISTAL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 1,05 METROS	UNID	14.000	R$ 2,71	R$ 37.940,00
4	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACROGOTAS COMPLETO, FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL TIPO "Y", ESTERIL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, FILTRO DE PARTÍCULA, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO 1,40M, LIVRE DE LÁTEX, CONECTOR LUER SLIP	UNID	300.000	R$ 1,32	R$ 395.000,00
5	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL TIPO "Y", ESTERIL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, FILTRO DE PARTÍCULA, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO 1,40M, LIVRE DE LÁTEX, CONECTOR LUER SLIP	UNID	60.000	R$ 6,43	R$ 385.800,00
6	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MICROGOTAS COMPLETO, FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL TIPO "Y", ESTERIL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, FILTRO DE PARTÍCULA, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO 1,40M, LIVRE DE LÁTEX, CONECTOR LUER SLIP	UNID	100.000	R$ 1,73	R$ 172.666,67

7	EQUIPO INFUSAO MICROGOTAS COM BURETA GRADUADA DE 150ML, CONFECCIONADO EM PVC, REGULADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO, PRODUTO ESTÉRIL	UNID	50.000	R$ 7,18	R$ 358.833,33
8	EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP, CONECTOR 2 VIAS FABRICADO EM PVC, TUBO DE CONEXÃO FABRICADO EM PVC; CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, ONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNID	80.000	R$ 0,91	R$ 73.066,67
9	EXTENSOR PARENTERAL CRISTAL 1 VIA EE 0101 120CM EXTENSET	UNID	40.000	R$ 16,87	R$ 674.933,33
10	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 42,28	R$ 42.283,33
11	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 42,43	R$ 42.430,00
12	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 42,96	R$ 42.963,33
13	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 44,63	R$ 44.630,00
14	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 44,59	R$ 44.586,67
15	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 44,94	R$ 44.943,33
16	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 44,43	R$ 44.426,67

17	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 40,85	R$ 40.846,67
18	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 44,72	R$ 44.716,67
19	SERINGA CRISTAL 10ML LUER LOCK PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO, APIROGÊNICAS, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉREIS E DE USO ÚNICO, FABRICACA CONFORME A NORMA ISO 7886-2 E PORTARIA INMETRO 503/2011	UNID	50.000	R$ 17,10	R$ 855.166,67
20	SERINGA CRISTAL 60ML LUER LOCK PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO, APIROGÊNICAS, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉREIS E DE USO ÚNICO, FABRICACA CONFORME A NORMA ISO 7886-2 E PORTARIA INMETRO 503/2011	UNID	20.000	R$ 20,42	R$ 408.400,00
21	SERINGA DESC. 0,5ML – AGULHA 6X0,25MM, MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, LATEX FREE	UNID	30.000	R$ 2,07	R$ 62.000,00
22	SERINGA DESC. 0,5ML – AGULHA 8X0,30MM, MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, LATEX FREE	UNID	60.000	R$ 2,06	R$ 123.800,00
23	SERINGA DESC. 01ML – AGULHA 6X0,25MM, MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, LATEX FREE	UNID	100.000	R$ 0,44	R$ 44.333,33
24	SERINGA DESC. 01ML – AGULHA 8X0,30MM, MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, LATEX FREE	UNID	100.000	R$ 0,44	R$ 44.000,00
25	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X0,38MM	UNID	60.000	R$ 1,39	R$ 83.600,00
26	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X0,45MM	UNID	400.000	R$ 0,31	R$ 122.666,67
27	SERINGA DESC. 01ML S/ AGULHA, LUER SLIP	UNID	80.000	R$ 0,19	R$ 14.933,33
28	SERINGA DESC. 03ML LS C/ AGULHA 25X0,70MM	UNID	200.000	R$ 0,29	R$ 58.500,00
29	SERINGA DESC. 03ML S/ AGULHA, LUER SLIP	UNID	40.000	R$ 0,23	R$ 9.200,00
30	SERINGA DESC. 05ML LS C/ AGULHA 25X0,70MM	UNID	240.000	R$ 0,35	R$ 84.600,00
31	SERINGA DESC. 05ML S/ AGULHA, LUER SLIP	UNID	60.000	R$ 0,28	R$ 16.800,00
32	SERINGA DESC. 10ML LS C/ AGULHA 25X0,70MM	UNID	100.000	R$ 0,50	R$ 49.500,00
33	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA, LUER SLIP	UNID	60.000	R$ 0,43	R$ 25.500,00
34	SERINGA DESC. 20ML LS C/ AGULHA 25X0,70MM	UNID	100.000	R$ 0,76	R$ 75.666,67
35	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA, LUER SLIP	UNID	80.000	R$ 0,58	R$ 46.133,33

36	SERINGA DESC. 60ML S/ AGULHA, LUER SLIP	UNID	40.000	R$ 2,46	R$ 98.266,67
37	SERINGA DESC. 60ML S/AG BICO CATETER	UNID	40.000	R$ 2,31	R$ 92.533,33
VALOR TOTAL - LOTE 11 =======>>>					R$ 5.094.600,00

LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ESTERILIZAÇÃO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
1	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 050MMX100M	RL	600	R$ 29,33	R$ 17.598,00
2	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 080MMX100M	RL	1.000	R$ 45,72	R$ 45.716,67
3	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 100MMX100M	RL	1.000	R$ 60,69	R$ 60.692,50
4	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 120MMX100M	RL	1.000	R$ 71,31	R$ 71.306,67
5	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 150MMX100M	RL	1.400	R$ 85,52	R$ 119.721,00
6	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 200MMX100M	RL	1.600	R$ 115,54	R$ 184.864,00
7	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 250MMX100M	RL	1.000	R$ 145,82	R$ 145.820,00
8	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 300MMX100M	RL	1.000	R$ 175,13	R$ 175.132,50
9	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 350MMX100M	RL	1.000	R$ 194,93	R$ 194.930,00
10	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 400MMX100M	RL	1.200	R$ 230,76	R$ 276.912,00
11	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 450MMX100M	RL	800	R$ 262,14	R$ 209.714,67
12	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 500MMX100M	RL	600	R$ 331,10	R$ 198.662,00

13	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 600MMX100M	RL	4.000	R$ 334,09	R$ 1.336.360,00
14	ENVELOPE AUTO SELANTE 150MM X 250MM 100UN	CX	1.000	R$ 46,54	R$ 46.540,00
15	ENVELOPE AUTO SELANTE 150MM X 300MM 100UN	CX	800	R$ 73,04	R$ 58.432,00
16	ENVELOPE AUTO SELANTE 190MM X 330MM 100UN	CX	1.000	R$ 84,17	R$ 84.173,33
17	ENVELOPE AUTO SELANTE 230MM X 365MM 200UN	CX	600	R$ 253,05	R$ 151.830,00
18	ENVELOPE AUTO SELANTE 240MM X 380MM 200UN	CX	1.000	R$ 233,43	R$ 233.433,33
19	ENVELOPE AUTO SELANTE 300MM X 365MM 200UN	CX	600	R$ 229,02	R$ 137.414,00
20	ENVELOPE AUTO SELANTE 90MM X 1600MM 100UN	CX	6.000	R$ 23,26	R$ 139.540,00
21	ENVELOPE AUTO SELANTE 90MM X 260MM 100UN	CX	600	R$ 36,29	R$ 21.776,00
22	INDICADOR BIOLOGICO A VAPOR 24 HORAS, CAIXA COM 10 UNID	CX	600	R$ 36,02	R$ 21.610,00
23	INDICADOR QUIMICO CLASSE 4, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	600	R$ 204,13	R$ 122.480,00
24	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	R$ 330,46	R$ 198.274,00
25	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA BIVOLT	UNID	800	R$ 393,63	R$ 314.906,67
26	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 120X120, CAIXA C/ 100 UNID	CX	7.000	R$ 567,94	R$ 3.975.580,00
27	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 20X20, CAIXA C/ 500 UNID	CX	1.000	R$ 89,35	R$ 89.353,33
28	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 30X30, CAIXA C/ 500 UNID	CX	1.000	R$ 135,79	R$ 135.786,67
29	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 40X40, CAIXA C/ 500 UNID	CX	1.000	R$ 297,96	R$ 297.960,00
30	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 50X50, CAIXA C/ 500 UNID	CX	1.000	R$ 349,58	R$ 349.583,33
31	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 60X60, CAIXA C/ 500 UNID	CX	1.000	R$ 513,29	R$ 513.290,00
32	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 75X75, CAIXA C/ 500 UNID	CX	1.000	R$ 953,95	R$ 953.950,00
33	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 90X90, CAIXA C/ 250 UNID	CX	1.000	R$ 710,94	R$ 710.940,00
34	SELADORA 30CM BIVOLT	UNID	100	R$ 1.045,06	R$ 104.505,67
35	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ADAPTÁVEL A VÁRIOS MODELOS DE SELADORA, SUPORTE PARA ROLOS DE ATÉ 30 CM	UNID	5.000	R$ 239,24	R$ 1.196.183,33
36	TESTE BOWIE & DICK FOLHA, PACOTE 50 UNID	PCT	400	R$ 606,47	R$ 242.589,33

37	TESTE BOWIE & DICK PACOTE PRONTO - UNIDADE	PCT	8.000	R$ 10,70	R$ 85.573,33
VALOR TOTAL - LOTE 12 =======>>>					R$ 13.223.134,33

LOTE 13 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
1	APARELHO PRESSAO ADULTO C/ ESTETO, FECHO EM METAL	UNID	600	R$ 174,26	R$ 104.556,00
2	APARELHO PRESSAO ADULTO C/ ESTETO, FECHO EM VELCRO	UNID	1.000	R$ 126,15	R$ 126.146,67
3	APARELHO PRESSAO ADULTO S/ ESTETO, FECHO EM VELCRO	UNID	1.000	R$ 107,46	R$ 107.456,67
4	APARELHO PRESSAO DIGITAL AUTO PULSO	UNID	400	R$ 129,10	R$ 51.640,00
5	APARELHO PRESSAO DIGITAL BRACO AUTO	UNID	400	R$ 176,00	R$ 70.398,67
6	APARELHO PRESSAO DIGITAL OBESO	UNID	1.200	R$ 181,96	R$ 218.356,00
7	APARELHO PRESSAO INFANTIL C/ ESTETO, FECHO EM VELCRO	UNID	600	R$ 128,10	R$ 76.860,00
8	APARELHO PRESSAO OBESO S/ ESTETO, FECHO EM VELCRO	UNID	400	R$ 134,91	R$ 53.965,33
9	APARELHO PRESSAO RECEM NASCIDO VELCRO S/ ESTETO	UNID	1.000	R$ 185,64	R$ 185.636,67
10	COLAR CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, TAM. GG	UNID	4.000	R$ 22,45	R$ 89.810,00
11	COLAR CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, TAM. INFANTIL	UNID	1.000	R$ 23,19	R$ 23.192,50
12	COLAR CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, TAM. M	UNID	4.000	R$ 23,01	R$ 92.050,00

13	COLAR CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, TAM. P	UNID	3.600	R$ 22,72	R$ 81.801,00
14	COLAR CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, TAM. PP	UNID	2.000	R$ 22,86	R$ 45.720,00
15	COLAR CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, TAM. G	UNID	3.000	R$ 23,40	R$ 70.185,00
16	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	UNID	1.000	R$ 19,37	R$ 19.366,67
17	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UNID	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00
18	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO	UNID	1.000	R$ 24,51	R$ 24.513,33
19	FLUXOMETRO 0-15 PARA AR COMPRIMIDO	UNID	400	R$ 107,83	R$ 43.130,67
20	FLUXOMETRO 0-15 PARA OXIGÊNIO	UNID	400	R$ 74,68	R$ 29.873,33
21	IMOBILIZADOR LATERAL CABECA ADULTO	UNID	400	R$ 172,87	R$ 69.148,00
22	MALETA MULTIUSO GRANDE PRIMEIROS SOCORROS 44X24X22CM EM-276	UNID	1.000	R$ 507,65	R$ 507.653,33
23	OTOSCOPIO LED FIBRA ÓTICA 2,5V	UNID	400	R$ 727,21	R$ 290.885,33
24	OTOSCOPIO MINI LED COM 14 ESPECULOS	UNID	1.000	R$ 277,27	R$ 277.266,67
25	OXIMETRO DE DEDO ADULTO, VISOR COM TECNOLOGIA OLED, INFORMA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLESTIMOGRÁFICA.	UNID	500	R$ 131,91	R$ 65.955,00
26	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL, VISOR COM TECNOLOGIA OLED, INFORMA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLESTIMOGRÁFICA.	UNID	600	R$ 85,41	R$ 51.248,00
27	PRANCHA TRANSFER POLIPROP C/ CINTOS ADULTO	UNID	400	R$ 791,70	R$ 316.678,67
28	PRANCHA TRANSFER POLIPROP C/ CINTOS INFANTIL	UNID	300	R$ 754,96	R$ 226.489,00
29	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA, VÁLVULA PARA PACIENTE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO	UNID	1.000	R$ 180,74	R$ 180.736,67

30	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE INFANTIL, COMPOSTO DE MÁSCARA, VÁLVULA PARA PACIENTE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO	UNID	1.000	R$ 176,62	R$ 176.623,33
31	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE NEONATAL, COMPOSTO DE MÁSCARA, VÁLVULA PARA PACIENTE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO	UNID	1.000	R$ 163,40	R$ 163.396,67
32	TALA IMOBILIZACAO MOLDAVEL ARAMADA EM EVA - TAM. EXG (1,20M x 12CM) AMARELA	UNID	1.000	R$ 40,25	R$ 40.246,67
33	TALA IMOBILIZACAO MOLDAVEL ARAMADA EM EVA - TAM. G (86,5CM x 10CM) VERDE	UNID	1.000	R$ 25,13	R$ 25.126,67
34	TALA IMOBILIZACAO MOLDAVEL ARAMADA EM EVA - TAM. GG (1,02M x 11CM) AMARELA	UNID	1.000	R$ 37,25	R$ 37.253,33
35	TALA IMOBILIZACAO MOLDAVEL ARAMADA EM EVA - TAM. M (63CM x 9CM) LARANJA	UNID	1.000	R$ 16,21	R$ 16.206,67
36	TALA IMOBILIZACAO MOLDAVEL ARAMADA EM EVA - TAM. P (53CM x 8CM) AZUL	UNID	1.000	R$ 13,61	R$ 13.613,33
37	TALA IMOBILIZACAO MOLDAVEL ARAMADA EM EVA - TAM. PP (30CM x 8CM) ROXA	UNID	1.000	R$ 8,80	R$ 8.803,33
38	TALA METALICA 19 X 250MM, CAIXA COM 528 UNID	CX	500	R$ 2.314,81	R$ 1.157.406,67
39	TALA METALICA 26 X 250MM, CAIXA COM 360 UNID	CX	600	R$ 1.619,22	R$ 971.534,00
40	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL BRANCO, PONTA RÍGIDA, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE AVISO AO FIM DA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0º C ~ 42,9º C.	UNID	1.600	R$ 16,71	R$ 26.736,00
41	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, • MEDE A TEMPERATURA DE PESSOAS, OBJETOS E LÍQUIDOS, MEMÉORIA PARA 50 MEDIÇÕES, VISOR LED ILUMINADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESULTADOS EM 1 SEGUNDO FAIXA DE MEDIÇÃO EM SUPERFÍCIES (C°) (fá): 0 – 100°C | 33,8 – 212°F, FAIXA DE MEDIÇÃO CORPORAL (C°) (°F): 32 – 43°C | 89,6 – 119,4°F	UNID	200	R$ 95,64	R$ 19.127,33
42	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN -20+70/-50+70	UNID	400	R$ 127,39	R$ 50.957,33
43	TIPOIA SIMPLES AZUL	UNID	3.000	R$ 17,86	R$ 53.590,00

44	VALVULA REG OXIGENIO 01 SAIDA+MANOMETRO	UNID	600	R$ 412,04	R$ 247.224,00
VALOR TOTAL - LOTE 13 =======>>>					R$ 6.518.164,50

LOTE 14 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GINECOLOGIA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
1	AVENTAL SEM MANGA EM TNT BRANCO, TIPO CAMISOLA, GRAMATURA 30G, TAMANHO ÚNICO 1,00M X 1,40M (0,70M CADA LADO), USO ÚNICO, PACOTE COM 10 UNID	PCT	4.000	R$ 28,67	R$ 114.666,67
2	DUCHA GINECOLOGICA Nº 10	UNID	10.000	R$ 57,23	R$ 572.300,00
3	DUCHA GINECOLOGICA Nº 12	UNID	10.000	R$ 59,65	R$ 596.533,33
4	DUCHA GINECOLOGICA Nº 14	UNID	10.000	R$ 64,07	R$ 640.700,00
5	ESCOVA CERVICAL GINEC ESTERIL	UNID	60.000	R$ 0,94	R$ 56.400,00
6	ESCOVA CERVICAL GINEC NÃO ESTERIL, PACOTE C/ 100 UNID	PCT	2.000	R$ 42,14	R$ 84.280,00
7	ESPATULAS AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, EXTREMIDADE ARREDONDADA E OUTRA NO FORMATO CORAÇÃO QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO À ECTOCÉRVICE, ESPESSURA: 1,6MM, LARGURA: 16MM, COMPRIMENTO: 176MM, PACOTE COM 100 UNID	PCT	1.000	R$ 17,45	R$ 17.450,00
8	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DUCTO ASPIRADOR PARA CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA. MATERIAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, LARGURA DA VALVA 33,5MM, COMPRIMENTO DA VALTA 116MM E COMPRIMENTO TOTAL 166MM. USO ÚNICO, EMBALADO EM FILME E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	5.000	R$ 35,40	R$ 176.983,33

9	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ COM 2 VALVAS ARTICULADAS, QUE SE ABREM PELA AÇÃO PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA E EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ. MATERIAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/ POLIPROPILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	10.000	R$ 7,39	R$ 73.900,00
10	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DUCTO ASPIRADOR PARA CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA. MATERIAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, LARGURA DA VALVA 28MM, COMPRIMENTO DA VALTA 112MM E COMPRIMENTO TOTAL 156MM.USO ÚNICO, EMBALADO EM FILME E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	5.000	R$ 34,61	R$ 173.033,33
11	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ COM 2 VALVAS ARTICULADAS, QUE SE ABREM PELA AÇÃO PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA E EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ. MATERIAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/ POLIPROPILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	15.000	R$ 5,61	R$ 84.200,00
12	ESPECULO VAGINAL N/ ESTÉRIL, TAM. G	UNID	160.000	R$ 2,47	R$ 394.666,67
13	ESPECULO VAGINAL N/ ESTÉRIL, TAM. M	UNID	160.000	R$ 1,95	R$ 312.533,33
14	ESPECULO VAGINAL N/ ESTÉRIL, TAM. P	UNID	120.000	R$ 1,92	R$ 230.800,00
15	ESPECULO VAGINAL N/ ESTÉRIL, TAM. PP	UNID	120.000	R$ 1,73	R$ 208.000,00
16	FIXADOR CITOLOGICO 100ML AEROSOL	FR	6.000	R$ 13,95	R$ 83.720,00
17	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY	FR	10.000	R$ 9,92	R$ 99.233,33

18	FONTE DE ILUMINAÇÃO WIRELESS PARA ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - FONTE DE LED WIRELESS DE ILUMINAÇÃO PARA CONEXÃO DO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. CABEÇOTE: NA COR BRANCA E PRATA, ABRIGA OS COMPONENTES ELETRÔNICOS DO CIRCUITO LED DE ILUMINAÇÃO E, LENTE PARA IRRADIAÇÃO LUMINOSA, COM 95 MM COMPRIMENTO E 25 MM DE DIÂMETRO. NA TAMPA INFERIOR ESTÁ O ORIFÍCIO DE ENCAIXE PARA O ESPÉCULO VAGINAL, COM DIÂMETRO DE 6MM. NA TAMPA SUPERIOR ESTÁ O BOTÃO LIGA/DESLIGA E NA LATERAL PLUG P4 PARA ENCAIXE DO CARREGADOR.ACOMPANHA BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, DE 3,7 V. PESO: 90 G. CARREGADOR ELÉTRICO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM PLUG P4 PARA CONEXÃO NO CABEÇOTE DA FONTE.ACOMPANHA UM PACOTE DE PROTETOR DE FONTE COM 100 UNIDADES.	UNID	2.000	R$ 1.203,21	R$ 2.406.413,33
19	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL, TAM. G	UNID	120.000	R$ 5,88	R$ 705.600,00
20	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL, TAM. M	UNID	120.000	R$ 5,47	R$ 656.800,00
21	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL, TAM. P	UNID	100.000	R$ 5,25	R$ 525.000,00

22	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR:* 01 ESPÉCULO VAGINAL KOLPLUX;* 01 PINÇA CHERRON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 DE COMPRIMENTO;* 01 PINÇA POZZY DE LIGA METÁLICA, COM 26 CM DE COMPRIMENTO;* 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM HASTE CENTIMETRADA COM ANEL MEDIDOR (STOPPER), COM 25CM DE COMRPIMENTO;* 01 TESOURA LONGA DE LIGA METÁLICA PORTA CURVA, 23 CM DE COMPRIMENTO;* 01 PAR DE LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO;* 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSSÕES DE 7,5 X 7,5CM DOBRADA;* 01 CAMPO PARA COBERTURA DA MESA EM SMMSS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL GRAMATURA 50G/M2 60 X 60CM DE COMPRIMENTO.* 01 DILATADOR DO COLO DO ÚTERO.EMBALAGEM: EMBALADO EM BANDEJA RÍGIDA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILMEPLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	5.000	R$ 133,74	R$ 668.700,00

23	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR:* 01 ESPÉCULO VAGINAL KOLPLUX;* 01 PINÇA CHERRON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 DE COMPRIMENTO;* 01 PINÇA POZZY DE RESINA DE ENGENHARIA, COM 26,5 CM DE COMPRIMENTO;* 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM HASTE CENTIMETRADA COM ANEL MEDIDOR (STOPPER), COM 25CM DE COMRPIMENTO;* 01 TESOURA LONGA DE LIGA METÁLICA PORTA CURVA, 23 CM DE COMPRIMENTO;* 01 PAR DE LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO;* 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSSÕES DE 7,5 X 7,5CM DOBRADA;* 01 CAMPO PARA COBERTURA DA MESA EM SMMSS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL GRAMATURA 50G/M2 60 X 60CM DE COMPRIMENTO.* 01 DILATADOR DO COLO DO ÚTERO.EMBALAGEM: EMBALADO EM BANDEJA RÍGIDA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILMEPLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	8.000	R$ 94,77	R$ 758.160,00
24	LÂMINA PARA MICROSCOPIO FOSCA LAPIDADA 25,4 X 76,2 - CAIXA C/ 50 UNID	CX	2.000	R$ 8,20	R$ 16.393,33
25	LUVA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNID	PCT	1.000	R$ 17,95	R$ 17.950,00
26	PINCA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	20.000	R$ 2,63	R$ 52.666,67
27	PORTA LÂMINA CITOLOGIA 3 VIAS	UNID	50.000	R$ 0,82	R$ 41.000,00
28	PRESERVATIVO N/LUBRIFICADO CX 144 UN	CX	1.000	R$ 93,67	R$ 93.666,67
29	PROTETOR FONTE DE ILUMINAÇÃO WIRELESS PARA ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - CAMISA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DA FONTE DE LUZ. FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 5 CM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	5.000	R$ 32,61	R$ 163.033,33
VALOR TOTAL - LOTE 14 =======>>>					R$ 10.024.783,33

LOTE 15 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
1	BANDAGEM BOTA DE UNNA CX ROLO 10,2CM X 9,14M	UNID	1.000	R$ 39,30	R$ 39.296,67
2	CURATIVO ALGINATO CALCIO E PRATA 10X10CM, CAIXA COM 10 UNID	CX	600	R$ 330,39	R$ 198.236,00
3	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SODIO 10X10CM, CAIXA COM 10 UNID	CX	800	R$ 110,81	R$ 88.650,67
4	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SODIO 10X20CM, CAIXA COM 10 UNID	CX	1.000	R$ 167,60	R$ 167.600,00
5	CURATIVO CARVAO ATIVADO C/PRATA 10,5CMX10,5CM	UNID	1.000	R$ 36,11	R$ 36.110,00
6	CURATIVO DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE ESTERIL 20 X 20 CM CX 72UN	CX	120	R$ 7.446,93	R$ 893.632,00
7	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CMX10CM REGULAR, CAIXA COM 10 UNID	CX	400	R$ 106,59	R$ 42.636,00
8	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CMX15CM REGULAR, CAIXA COM 10 UNID	CX	400	R$ 257,71	R$ 103.085,33
9	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CMX20CM REGULAR, CAIXA COM 10 UNID	CX	200	R$ 267,82	R$ 53.564,00
10	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20CMX20CM REGULAR, CAIXA COM 10 UNID	CX	200	R$ 307,78	R$ 61.555,33
11	CURATIVO HIDROFIBRA ESTERIL C/PRATA 10 X 10CM CX 240UN	CX	80	R$ 14.058,64	R$ 1.124.690,93
12	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO CART 85G	UNID	2.000	R$ 22,49	R$ 44.980,00
13	HIDROGEL COM AGE 60G	UNID	1.000	R$ 33,57	R$ 33.573,33
14	OLEO GIRASSOL A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS), COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CAPRÍCO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA, CONSERVANTES, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL, ÓLEO DE SOJA, ÁCIDO LÁURICO, COMPOSTO DE ÁCIDO LINOLEICO, ALMOTOLIA 100ML	FR	20.000	R$ 4,90	R$ 98.066,67

15	OLEO GIRASSOL A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS), COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CAPRÍCO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA, CONSERVANTES, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL, ÓLEO DE SOJA, ÁCIDO LÁURICO, COMPOSTO DE ÁCIDO LINOLEICO, ALMOTOLIA 200ML	FR	16.000	R$ 8,24	R$ 131.840,00
VALOR TOTAL - LOTE 15 =======>>>					R$ 3.027.165,61

LOTE 16 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (NUTRIÇÃO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**Valor médio unitário**	**Valor médio total**
1	ADAPTADOR EXTENSOR PARA EQUIPO FR 12 - 120CM	UNID	50.000	R$ 3,50	R$ 175.000,00
2	ADAPTADOR FRACIONADOR PARA DIETAS	UNID	80.000	R$ 4,77	R$ 381.333,33
3	EQUIPO INFUSAO PARA NUTRICAO ENTERAL C/ FILTRO AR 1,5M ESCALONADO	UNID	200.000	R$ 1,54	R$ 307.333,33
4	EQUIPO INFUSAO PARA NUTRICAO ENTERAL LS	UNID	160.000	R$ 1,92	R$ 306.666,67
5	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	UNID	160.000	R$ 1,25	R$ 199.466,67
6	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 500ML	UNID	120.000	R$ 2,37	R$ 284.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 16 =======>>>					R$ 1.653.800,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A opção pelo agrupamento em LOTES (por famílias terapêuticas), em detrimento da licitação por itens isolados, fundamenta-se na Súmula 247 do TCU e no Art. 40, §2º da Lei 14.133/21.

- Viabilidade Logística: O CODEMM atende municípios dispersos geograficamente. A entrega por "item" pulverizaria o fornecimento entre centenas de empresas, inviabilizando o controle de rotas e a fiscalização das entregas. O lote garante que um único fornecedor tenha escala para realizar a logística complexa.
- Eficiência Administrativa: O custo de gerir contratos individuais para cada material e insumo médico-hospitalar superaria qualquer economia marginal de preço. O agrupamento reduz o risco de "itens desertos".

- Responsabilidade Técnica: materiais e insumos médico-hospitalarres exigem controle rigoroso. O lote permite que o fornecedor responda por toda uma linha de tratamento, garantindo padronização farmacológica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há interdependência direta, porém a contratação correlaciona-se com serviços de logística municipal e softwares de gestão de estoque das farmácias públicas.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às metas de saúde dos Planos Municipais de Saúde e ao Estatuto do CODEMM.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Redução do custo médio de aquisição em até 20% (economia de escala); segurança jurídica para os prefeitos; garantia de estoque para hospitais e unidades de pronto atendimento; e mitigação da judicialização.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Designação de fiscais de contrato em cada município; treinamento das unidades recebedoras para conferência de lotes e validades no ato da entrega.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Risco de descarte inadequado de materiais e insumos médico-hospitalarres vencidos. Como mitigação, o edital prevê a logística reversa para itens não utilizados por falha do fornecedor ou a exigência de prazos de validade extensos para evitar perdas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara a **viabilidade técnica e econômica** da contratação, sendo o modelo de registro de preços por lotes o mais adequado para atender à complexidade da rede de saúde do CODEMM.

16. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DO RITO PROCEDIMENTAL (Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021)

NATUREZA CRÍTICA DO OBJETO E RISCO À SAÚDE PÚBLICA

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para material e insumo médico-hospitalar. Diferente de bens comuns de prateleira, o fornecimento de materiais hospitalares exige o estrito cumprimento de normas sanitárias e autorizações específicas emitidas pela ANVISA. A inversão de fases, neste caso, atua como um filtro de segurança sanitária, garantindo que apenas empresas que já comprovaram sua regularidade técnica e operacional participem da disputa de preços.

PREVENÇÃO DE PROPOSTAS AVENTUREIRAS E PREÇOS INEXEQUÍVEIS

No mercado de materiais e insumos médico-hospitalares, é comum a participação de empresas "aventureiras" que, não possuindo as licenças necessárias ou a infraestrutura logística adequada (armazenamento térmico, controle de lotes), ofertam preços excessivamente baixos que se mostram inexequíveis diante do custo de conformidade regulatória.

Ao analisar a habilitação previamente, o Consórcio assegura que a disputa de lances ocorrerá apenas entre competidores reais, evitando que o certame seja contaminado por lances de empresas que seriam fatalmente inabilitadas ao final, o que geraria atrasos e frustração do interesse público.

COMPLEXIDADE DA ANÁLISE TÉCNICA (MULTIPLICIDADE DE ITENS)

Considerando que o lote agrupado possui vasta gama de itens (mais de 50 itens de naturezas distintas), a conferência da documentação de habilitação técnica (certidões de regularidade perante o Conselho de Farmácia, alvarás sanitários, certificados de boas práticas) é complexa e demorada.

A inversão do rito permite que a Comissão de Contratação segure a integridade do certame desde o início, evitando que uma empresa vença o lote pelo preço, mas seja inabilitada tecnicamente após dias de negociação, o que obrigaria o retorno à fase de lances e prejudicaria a celeridade que os municípios consorciados exigem para o abastecimento de suas farmácias básicas.

EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA (ACÓRDÃOS DO TCU E TCE-MG)

Embora a regra da Lei 14.133/21 seja o julgamento antes da habilitação, o § 1º do Art. 17 permite expressamente a inversão mediante ato motivado. A escolha por este rito visa a Eficiência Administrativa (Art. 37, CF), pois reduz o risco de recursos protelatórios sobre a capacidade técnica dos licitantes durante a fase de lances, garantindo que o vencedor do certame tenha condições imediatas de assinar a ata e iniciar o fornecimento, em estrita observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público de Saúde.

Carmópolis de Minas – MG – 14 de abril de 2026

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, inscrito no CNPJ sob o n° 55.071.775/0001-40, com endereço na Avenida Avelino Faleiro n° 640, Bairro Centro, Carmópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Mériton Balduíno Alves, portador do CPF 069.126.946-75

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.X, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, Processo Administrativo nº 012/2026, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para Futura e eventual

aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 **-** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 **-** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 **-** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá- la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CODEMM ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de

qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da

execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2025 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será

de até 10 (dez) dias úteis dias uteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I

– Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carmópolis de Minas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Diretor Executivo

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

NOME:

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026 MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 CONTRATO N° /2026

PARTES:

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – CODEMM, com sede na Avenida Avelino Faleiro, 640, Bairro: Centro na cidade de Carmópolis de Minas– MG, inscrita no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Senhor Mériton Balduíno Alves, portador do CPF Nº 069.126.946-75, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____– Bairro _____, na cidade de

_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**

_____, portador do CPF N. XXX.X, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 003/2026, Pregão Eletrônico nº. 003/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inclusive mandados judiciais impetrados contra o (s) município (s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 003/2026 bem como a ata de registro de preços nº ___e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$ _____**, sendo de **R$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do

objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 003/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 15 dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. O CODEMM poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carmópolis de Minas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que

seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF

ANEXO V DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM Ref.: Processo Licitatório nº 0XX/2026 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2026

A empresa [NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [000.000.000-00], para fins de participação no certame acima identificado, DECLARA, sob as penas da lei:

1. IMPEDIMENTOS: Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
2. HABILITAÇÃO: Que atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no Edital e no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. RESERVA DE CARGOS: Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. CONFORMIDADE E VERACIDADE: Que a proposta apresentada está em total conformidade com as exigências do instrumento convocatório e assume responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados.
5. CUSTOS TRABALHISTAS: Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis e convenções coletivas vigentes, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. CONDIÇÕES LOCAIS: Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
7. TRABALHO DE MENOR: Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF/88 e art. 68, VI da Lei 14.133/21).

8. TRABALHO DEGRADANTE: Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (Art. 1º, III e IV e art. 5º, III da CF/88).
9. ENQUADRAMENTO (MARCAR OPÇÃO):
    - ( ) Declara que possui a condição de ME/EPP ou Cooperativa, nos termos da LC 123/06, não contrariando o art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21, estando apta a exercer o direito de preferência.
    - ( ) Declara que NÃO se enquadra como ME/EPP/Cooperativa.
10. COMPROMISSO DE TROCA: Que se compromete a realizar a substituição imediata, sem custos adicionais ao Consórcio, de qualquer produto que apresente prazo de validade inferior a 12 meses no ato da entrega ou que venha a vencer sem a devida utilização pelo município consorciado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Nome Completo e CPF)

ANEXO VI DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Ao: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM Ref.: Pregão

Eletrônico nº 0XX/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], apresenta sua proposta para o objeto em epígrafe, conforme abaixo:

QUADRO DE ITENS

VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO): [Escrever por extenso] CONDIÇÕES DA

PROPOSTA:

1. Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de Entrega: Até 15 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
3. Validade dos Produtos: Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, conforme exigido no TR.
4. Dados Bancários: Banco: [ ], Agência: [ ], Conta Corrente: [ ].

Local e Data

Assinatura